



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 55038/18

**EXERCÍCIO:** 2019  
**SUBCATEGORIA:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Curral Velho  
**DATA DE ENTRADA:** 12/07/2018  
**ASSUNTO:** Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
relativa ao exercício de 2019.  
**INTERESSADOS:** Joaquim Alves Barbosa Filho  
Rogério Lacerda Estrela Alves



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXI – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 09 de Julho de 2018 – Tiragem: 50 Exemplares



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO  
*Paço Municipal Benonia Pereira Barbosa*  
GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 414/2018

**ESTABELECE DIRETRIZES E METAS  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO**, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o **exercício de 2019**, compreendendo:

- I. As propriedades da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento anual;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;
- IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- VII. Outras disposições gerais sobre orçamento.

## CAPÍTULO II

### DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Art. 2º** - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2019, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

- I. Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- II. Em relação ao Poder Executivo;



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXI – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 09 de Julho de 2018 – Tiragem: 50 Exemplares

- a. Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:
  1. De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;
  2. De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
  3. De promoção social à família, à criança e ao adolescente;
  4. De incentivo aos trabalhos rurais;
  5. De apoio aos programas de melhorias populares;
  6. De ampliação de oferta de emprego e renda à população;
  7. De recuperação e conservação do meio ambiente;
  8. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados a implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
  
- b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
  1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
  2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
  3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
  
- c. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
  1. Do desenvolvimento da agropecuária;
  2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
  3. Do desenvolvimento da produção mineral.
  
- d. Ações administrativas que objetivem:
  1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
  2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

**Art. 3º** - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

## NA ÁREA SOCIAL:

- a. Na educação e cultura:
  1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
  2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
  3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;



# JORNAL OFICIAL

**MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA**

**Ano: XXI – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 09 de Julho de 2018 – Tiragem: 50 Exemplares**

4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
10. Apoio à atividades e extensão universitária;
11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

**b. DA SAÚDE PÚBLICA:**

1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

**c. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:**

1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
2. Construção e melhoria de casas populares.

**d. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
4. Estimular programas de assistência comunitária;
5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

**II. NA ÁREA ECONÔMICA:**

**a. AGROPECUÁRIA:**

1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
5. Combate à seca e à pobreza rural.



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXI – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 09 de Julho de 2018 – Tiragem: 50 Exemplares

**b. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:**

1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

**III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA:**

**a. RECURSOS HÍDRICOS:**

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

**b. TRANSPORTES:**

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

**c. ENERGIA:**

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

**d. SERVIÇOS URBANOS:**

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

**Art. 4º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
- III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
- IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

**Parágrafo 1º** - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Parágrafo 2º** - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

**Parágrafo 3º** - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXI – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 09 de Julho de 2018 – Tiragem: 50 Exemplares

**Parágrafo 4º** - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

## CAPÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 5º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

**Parágrafo 1º** - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

**Art. 6º** - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

- I. **DESPESAS CORRENTES**
  - a. Pessoal e encargos sociais;
  - b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
  - c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
  - d. Outras despesas correntes.
- II. **DESPESAS DE CAPITAL**
  - a. Investimentos;
  - b. Inversão financeira;
  - c. Amortização da dívida consolidada;
  - d. Outras despesas de capital.

## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

#### Das Diretrizes Gerais

**Art. 7º** - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2019 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de **Julho de 2018**;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de **2019**;



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXI – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 09 de Julho de 2018 – Tiragem: 50 Exemplares

**Art. 8º** - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 9º**- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado **para o ano de 2019**, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Art. 10º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de **2019** deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 11º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de **2019** deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispões a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

**Art. 12º** - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em **2019**, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais **realizadas no ano de 2018**, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

**Art. 13º** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 14º**- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

**Parágrafo 1º** - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

**Parágrafo 2º** - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

**Parágrafo 3º** - Até 31 de Janeiro de 2019, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

**Parágrafo 4º** - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXI – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 09 de Julho de 2018 – Tiragem: 50 Exemplares

**Art. 15º** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

**Parágrafo 1º** - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida **no exercício de 2018** por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo 2º** - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Parágrafo 3º** - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

**Art. 16º** - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

**Art. 17º** - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

**Art. 18º** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

## Seção II

### Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

**Art. 19º** - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

**Parágrafo Único** - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

**Art. 20º** - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:





# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXI – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 09 de Julho de 2018 – Tiragem: 50 Exemplares

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

**Parágrafo Único** - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 21º** - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

**Parágrafo Único** - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

**Art. 22º**-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 23º** - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

**Art. 24º** - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2019, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Parágrafo 1º** - As despesas com pessoal e encargos sociais no **ano de 2019** não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de **2018**, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Parágrafo 2º** - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2019, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a **despesa da folha de pagamento de abril de 2018**, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXI – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 09 de Julho de 2018 – Tiragem: 50 Exemplares

**Art. 26º** - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do **orçamento de 2019**.

**Parágrafo 1º** - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada um das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

**Parágrafo 2º** - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

**Parágrafo 3º** - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

**Parágrafo 4º** - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27º** - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o **exercício de 2019**.

**Art. 28º** - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

- I. O Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
- II. A limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
- III. O Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
- IV. As despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.



# JORNAL OFICIAL

**Parágrafo Único** - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

**Art. 29º** - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

**Art. 30º** - É vedado consignar no orçamento municipal **para 2019** dotações para subvenções econômicas, ressalvadas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

**Art. 31º** - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único** - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

**Art. 32º** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento das despesas será acompanhado de:

**I** – Estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

**II** – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e que seja compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 33º** - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcial, as Dotações Orçamentárias de um Órgão ou categoria de programação para outra, conforme trata o Art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Lei Orçamentária.

**Art. 34º** - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

**Art. 35º** - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o **exercício financeiro de 2019**, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXI – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 09 de Julho de 2018 – Tiragem: 50 Exemplares

Anexo VIII - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 36º** - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do **exercício de 2019**.

**Art. 37º** - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 38º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 39º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Curral Velho/PB. Em, 05 de Julho de 2018.



Joaquim Alves Barbosa Filho  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

O Presente documento, elabora para dar cumprimento ao disposto no Inciso 1º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração as metas fiscais em valor correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultado nominal, este entendido como a diferença entre a receita total arrecadada e a despesa total realizada, e ao montante da dívida do Município.

**I - PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

As metas fiscais para o exercício, que servirão de base para a elaboração do Orçamento, deverão traduzir as seguintes prioridades:

1. - ampliação da receita tributária, mediante a atualização do cadastro imobiliário;
2. - adequação das despesas correntes à arrecadação;
3. - redução do déficit financeiro.

**II - METAS FISCAIS**

As metas fiscais para o exercício estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste documento.

O documento que contém a memória e metodologia de cálculo utilizado para a definição dos resultados pretendidos deverá ficar devidamente arquivado na Prefeitura Municipal.

**1 - AS METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS**

Às metas relativas à receita estão consolidadas a nível do Município e demonstradas em anexos, destina-se a demonstrar as principais variações entre a receita programada e a projetada.

**1.1 - CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS**

Para a definição do valor da receita projetada, foram utilizados os seguintes critérios e premissas, sendo a metodologia e os cálculos demonstrados em memória à parte:

- crescimento vegetativo, levando em consideração a evolução da receita dos 3 (três) últimos exercícios, não incluídos os efeitos inflacionários;

- incremento na arrecadação tributária, tendo em vista as ações relacionadas com a revisão da planta tributária e incremento da fiscalização;
- incremento na arrecadação, tendo em vista as ações realizadas no exercício anterior, a serem desenvolvidas no exercício em referência, relacionadas com a cobrança da Dívida Ativa;
- projeção dos efeitos inflacionários estimados, com base na variação do índice de preços.

Da estimativa da receita total, calculada conforme critérios acima definidos, deverá ser deduzido o valor especificado no Anexo, destinado à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no Inciso 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000. Este anexo apresenta uma estimativa dos valores máximos de renúncia, por tributo.

No caso de os valores especificados no referido anexo não serem contemplados no Orçamento, mediante redução da previsão da receita orçamentária total, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente poderá ocorrer, desde que sejam previamente definidas as medidas de compensação para o mesmo período. Neste caso, deve ser demonstrado o valor do aumento de receita que se pretende atingir por tributo e se este decorrerá de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de novo tributo ou contribuição ou outra medida na área tributária.

Dentre as medidas de compensação, poderão ser adotadas as seguintes:

- atualização do cadastro imobiliário e fiscal do Município, objetivando ampliar a base para lançamento de impostos;
- revisão dos critérios para cobrança de taxas municipais, adequado-as ao custo real dos serviços que constituem os respectivos fatos geradores;
- implantação da utilização da Contribuição de Melhorias como instrumento financiador de obras municipais, especialmente no que se refere à pavimentação de ruas.

A concessão ou ampliação do incentivo ou benefício tributário somente entrará em vigor quando implementadas as medidas acima definidas.

## **2. - METAS RELATIVAS À DESPESAS**

As metas relativas às despesas demonstradas nos anexos, destina-se a demonstrar as principais variações entre a despesa programada para o corrente exercício e a projetada.

Metas físicas, a nível de atividades e projetos, por função de governo e respectivos programas, cujo somatório dos valores atribuídos às mesmas traduzir-se-á na meta fiscal de despesas.

### **2.1 - CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS**

O valor total anual projetado para as despesas deverá ficar limitado sobre a receita total anual projetada podendo oscilar ao longo do exercício. A variação percentual refere-se à margem para a geração de superávit primário, destinado à liquidação de dívida.

No valor projetado para a despesa total, está incluída uma margem para despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado, nos termos do Art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000.

### **3. - METAS DE RESULTADO PRIMÁRIOS E NOMINAL**

Consta em anexo, respectivamente, os valores estabelecidos como metas de resultados primários e nominal a serem obtidos ao final do exercício.

### **4. - METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO**

As metas relativas ao montante da dívida do Município ao final do exercício estão especificados nos Anexos.

---

**JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## ANEXO I

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2019**

LRF, art. 4º, parágrafo 1º

R\$ milhares

| ESPECIFICAÇÕES                  | 2019               |                 |                   | 2020               |                 |                   | 2021               |                 |                   |
|---------------------------------|--------------------|-----------------|-------------------|--------------------|-----------------|-------------------|--------------------|-----------------|-------------------|
|                                 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | %PIB (a/PIB) x100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | %PIB (b/PIB) x100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | %PIB (c/PIB) x100 |
| Receita Total                   | 18.877.000,00      | 18.168.431,18   | 0,032             | 18.900.000,00      | 17.504.395,55   | 0,032             | 18.950.000,00      | 16.872.431,72   | 0,032             |
| Receitas Não-Financeiras ( I )  | 18.857.000,00      | 18.149.181,91   | 0,032             | 18.850.000,00      | 17.458.087,62   | 0,032             | 18.900.000,00      | 16.827.913,43   | 0,032             |
| Despesa Total                   | 18.877.000,00      | 18.168.431,18   | 0,032             | 18.900.000,00      | 17.504.395,55   | 0,032             | 18.950.000,00      | 16.872.431,72   | 0,032             |
| Despesas Não-Financeiras ( II ) | 18.677.000,00      | 17.975.938,40   | 0,032             | 18.600.000,00      | 17.226.548,00   | 0,031             | 18.650.000,00      | 16.605.321,98   | 0,031             |
| Resultado Primário ( I - II )   | 180.000,00         | 173.243,50      | 0,000             | 250.000,00         | 231.539,62      | 0,000             | 250.000,00         | 222.591,45      | 0,000             |
| Resultado Nominal               | 200.000,00         | 192.492,78      | 0,000             | 200.000,00         | 185.231,70      | 0,000             | 200.000,00         | 178.073,16      | 0,000             |
| Dívida Pública Consolidada      | 1.962.000,00       | 1.888.354,19    | 0,003             | 1.762.000,00       | 1.631.891,27    | 0,003             | 1.562.000,00       | 1.390.751,36    | 0,003             |
| Dívida Consolidada Líquida      | 1.462.000,00       | 1.407.122,23    | 0,003             | 1.262.000,00       | 1.168.812,02    | 0,002             | 1.062.000,00       | 945.568,47      | 0,002             |

NOTA:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS                                | 2019              | 2020              | 2021              |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| Taxa de Inflação do Período - ( % )      | 3,90              | 3,92              | 4,02              |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares | 58.102.000.000,00 | 59.537.000.000,00 | 59.837.000.000,00 |

JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves  
 CONTADOR CRC Nº 7.327





## ANEXO II

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2019**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso I

| ESPECIFICAÇÕES                  | METAS PREVISTAS EM<br>2017<br>(a) | %PIB<br>(a/PIB)<br>x100 | METAS REALIZADAS EM<br>2017<br>(b) | %PIB<br>(b/PIB)<br>x100 | R\$ milhares       |                |
|---------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|------------------------------------|-------------------------|--------------------|----------------|
|                                 |                                   |                         |                                    |                         | VARIÇÃO            |                |
|                                 |                                   |                         |                                    |                         | Valor<br>(c)=(b-a) | %<br>(c/a)x100 |
| Receita Total                   | 20.535.000,00                     | 0,04                    | 10.636.000,00                      | 0,02                    | -9.899.000,00      | -48,21         |
| Receitas Não-Financeiras ( I )  | 20.484.000,00                     | 0,04                    | 10.617.000,00                      | 0,02                    | -9.867.000,00      | -48,17         |
| Despesa Total                   | 20.535.000,00                     | 0,04                    | 11.390.000,00                      | 0,02                    | -9.145.000,00      | -44,53         |
| Despesas Não-Financeiras ( II ) | 20.291.000,00                     | 0,04                    | 11.174.000,00                      | 0,02                    | -9.117.000,00      | -44,93         |
| Resultado Primário ( I - II )   | 193.000,00                        | 0,00                    | -557.000,00                        | 0,00                    | -750.000,00        | -388,60        |
| Resultado Nominal               | -850.000,00                       | 0,00                    | -847.000,00                        | 0,00                    | 3.000,00           | -0,35          |
| Dívida Pública Consolidada      | 2.370.000,00                      | 0,00                    | 2.362.000,00                       | 0,00                    | -8.000,00          | -0,34          |
| Dívida Consolidada Líquida      | 1.820.000,00                      | 0,00                    | 1.817.000,00                       | 0,00                    | -3.000,00          | -0,16          |

NOTA:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS                                | 2017              |
|--|-------------------|
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares | 56.100.000.000,00 |

JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves  
 CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO III

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2019**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso II

R\$ milhares

| ESPECIFICAÇÕES                  | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |        |               |        |               |        |               |        |               |        |  |
|---------------------------------|----------------------------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|--|
|                                 | 2016                       | 2017          | %      | 2018          | %      | 2019          | %      | 2020          | %      | 2021          | %      |  |
| Receita Total                   | 10.839.000,00              | 10.636.000,00 | -1,87  | 22.391.000,00 | 110,52 | 18.877.000,00 | 15,69  | 18.900.000,00 | 0,12   | 18.950.000,00 | 0,26   |  |
| Receitas Não-Financeiras ( I )  | 10.813.000,00              | 10.617.000,00 | -1,81  | 22.325.000,00 | 110,28 | 18.857.000,00 | 15,53  | 18.850.000,00 | -0,04  | 18.900.000,00 | 0,27   |  |
| Despesa Total                   | 8.519.000,00               | 11.390.000,00 | 33,70  | 22.391.000,00 | 96,58  | 18.877.000,00 | 15,69  | 18.900.000,00 | 0,12   | 18.950.000,00 | 0,26   |  |
| Despesas Não-Financeiras ( II ) | 8.345.000,00               | 11.174.000,00 | 33,90  | 22.113.000,00 | 97,90  | 18.677.000,00 | 15,54  | 18.600.000,00 | -0,41  | 18.650.000,00 | 0,27   |  |
| Resultado Primário ( I - II )   | 2.468.000,00               | -557.000,00   | 122,57 | 212.000,00    | 138,06 | 180.000,00    | 15,09  | 250.000,00    | 38,89  | 250.000,00    | 0,00   |  |
| Resultado Nominal               | -309.000,00                | -847.000,00   | 174,11 | 200.000,00    | 123,61 | 200.000,00    | 0,00   | 200.000,00    | 0,00   | 200.000,00    | 0,00   |  |
| Dívida Pública Consolidada      | 1.556.000,00               | 2.362.000,00  | 51,80  | 2.162.000,00  | -8,47  | 1.962.000,00  | -9,25  | 1.762.000,00  | -10,19 | 1.562.000,00  | -11,35 |  |
| Dívida Consolidada Líquida      | 970.000,00                 | 1.817.000,00  | 87,32  | 1.662.000,00  | -8,53  | 1.462.000,00  | -12,03 | 1.262.000,00  | -13,68 | 1.062.000,00  | -15,85 |  |

| ESPECIFICAÇÕES                  | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |         |               |        |               |        |               |        |               |        |  |
|---------------------------------|-----------------------------|---------------|---------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|--|
|                                 | 2016                        | 2017          | %       | 2018          | %      | 2019          | %      | 2020          | %      | 2021          | %      |  |
| Receita Total                   | 10.142.001,59               | 10.245.641,08 | 1,02    | 22.391.000,00 | 118,54 | 18.168.431,18 | -18,86 | 17.504.395,55 | -3,65  | 16.872.431,72 | -3,61  |  |
| Receitas Não-Financeiras ( I )  | 10.117.673,51               | 10.227.338,41 | 1,08    | 22.325.000,00 | 118,29 | 18.149.181,91 | -18,70 | 17.458.087,62 | -3,81  | 16.827.913,43 | -3,61  |  |
| Despesa Total                   | 7.971.188,44                | 10.971.968,02 | 37,65   | 22.391.000,00 | 104,07 | 18.168.431,18 | -18,86 | 17.504.395,55 | -3,65  | 16.872.431,72 | -3,61  |  |
| Despesas Não-Financeiras ( II ) | 7.808.377,46                | 10.763.895,58 | 37,85   | 22.113.000,00 | 105,44 | 17.975.938,40 | -18,71 | 17.226.548,00 | -4,17  | 16.605.321,98 | -3,61  |  |
| Resultado Primário ( I - II )   | 2.309.296,05                | -536.557,17   | -123,23 | 212.000,00    | 139,51 | 173.243,50    | -18,28 | 231.539,62    | 33,65  | 222.591,45    | -3,86  |  |
| Resultado Nominal               | -289.129,85                 | -815.913,69   | 182,20  | 200.000,00    | 124,51 | 192.492,78    | -3,75  | 185.231,70    | -3,77  | 178.073,16    | -3,86  |  |
| Dívida Pública Consolidada      | 1.455.941,92                | 2.275.310,66  | 56,28   | 2.162.000,00  | -4,98  | 1.888.354,19  | -12,66 | 1.631.891,27  | -13,58 | 1.390.751,36  | -14,78 |  |
| Dívida Consolidada Líquida      | 907.624,46                  | 1.750.313,07  | 92,85   | 1.662.000,00  | -5,05  | 1.407.122,23  | -15,34 | 1.168.812,02  | -16,94 | 945.568,47    | -19,10 |  |

NOTA:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS                       | 2016              | 2017              | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              |
|---------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Taxa de Inflaç. do Período (%)  | 6,29              | 2,95              | 3,81              | 3,90              | 3,92              | 4,02              |
| Projeção do PIB do Estado (R\$) | 55.900.000.000,00 | 56.100.000.000,00 | 57.771.000.000,00 | 58.102.000.000,00 | 59.537.000.000,00 | 59.837.000.000,00 |

JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves  
 CONTADOR CRC N° 7.327



ANEXO IV

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2019**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III


| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | R\$ milhares         |               |                     |               |                     |               |
|---------------------|----------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
|                     | 2017                 | %             | 2016                | %             | 2015                | %             |
| Patrimônio/Capital  | -1.451.000,00        | 100,00        | 3.983.000,00        | 100,00        | 2.984.000,00        | 100,00        |
| Reservas            | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Resultado Acumulado | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| <b>TOTAL</b>        | <b>-1.451.000,00</b> | <b>100,00</b> | <b>3.983.000,00</b> | <b>100,00</b> | <b>2.984.000,00</b> | <b>100,00</b> |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO |             |             |             |             |             |             |
|-----------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO    | 2017        | %           | 2016        | %           | 2015        | %           |
| Patrimônio/Capital    | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Reservas              | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Resultado Acumulado   | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>          | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

**JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**Rogério Lacerda Estrela Alves**  
**CONTADOR CRC Nº 7.327**

## ANEXO V

  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2019**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III

R\$ milhares

| RECEITAS REALIZADAS       | 2017<br>(a) | 2016<br>(d) | 2015 |
|---------------------------|-------------|-------------|------|
| RECEITAS DE CAPITAL       |             |             |      |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS       | 0,00        | 0,00        | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis  | 0,00        | 0,00        | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00        | 0,00        | 0,00 |
| TOTAL                     | 0,00        | 0,00        | 0,00 |

| DESPESAS LIQUIDADAS                           | 2017<br>(b)   | 2016<br>(e)   | 2015 |
|---|---------------|---------------|------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| ATIVOS  | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL                           |               |               |      |
| Investimentos                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Inversões Financeiras                         | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Amortização da Dívida                         | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REG. DE PREVID.        |               |               |      |
| Regime Geral de Previdência Social            | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servid. Públicos           | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| TOTAL   | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
|   | (c)=(a-b)+(f) | (f)=(d-e)+(g) | (g)  |
| SALDO FINANCEIRO                              | 0,00          | 0,00          | 0,00 |

JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves  
CONTADOR CRC Nº 7.327



## ANEXO VI

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
**2019**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS                            | R\$ milhares |             |             |
|---|--------------|-------------|-------------|
|   | 2015<br>(a)  | 2016<br>(d) | 2017        |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                           |              |             |             |
| Receita de Contribuições                            | 0,00         | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Civil                                       | 0,00         | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Militar                                     | 0,00         | 0,00        | 0,00        |
| Outras Contribuições Previdenciárias                | 0,00         | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS        | 0,00         | 0,00        | 0,00        |
| Receita Patrimonial                                 | 0,00         | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas Correntes                           | 0,00         | 0,00        | 0,00        |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                          |              |             |             |
| Alienação de Bens                                   | 0,00         | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas de Capital                          | 0,00         | 0,00        | 0,00        |
| <b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b> |              |             |             |
| Contribuição Patronal do Exercício                  | 0,00         | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Civil                                       | 0,00         | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Militar                                     | 0,00         | 0,00        | 0,00        |
| Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores      | 0,00         | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Civil                                       | 0,00         | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Militar                                     | 0,00         | 0,00        | 0,00        |
| <b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT</b>   |              |             |             |
|   | 0,00         | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( I )</b>     | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS                            | 2015<br>(b)  | 2016<br>(e) | 2017        |
| <b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>                          |              |             |             |
| Despesas Correntes                                  | 0,00         | 0,00        | 0,00        |
| Despesas de Capital                                 | 0,00         | 0,00        | 0,00        |
| <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>                           |              |             |             |
| Pessoal Civil                                       | 0,00         | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Militar                                     | 0,00         | 0,00        | 0,00        |
| Outras Despesas Correntes                           | 0,00         | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS         | 0,00         | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS    | 0,00         | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( II )</b>    | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( I - II )</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |



ANEXO V

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2019**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III

R\$ milhares

| RECEITAS REALIZADAS       | 2017<br>(a) | 2016<br>(d) | 2015 |
|---------------------------|-------------|-------------|------|
| RECEITAS DE CAPITAL       |             |             |      |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS       | 0,00        | 0,00        | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis  | 0,00        | 0,00        | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00        | 0,00        | 0,00 |
| TOTAL                     | 0,00        | 0,00        | 0,00 |

| DESPESAS LIQUIDADAS                           | 2017<br>(b)   | 2016<br>(e)   | 2015 |
|---|---------------|---------------|------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS |               |               |      |
| ATIVOS  | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL                           | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Investimentos                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Inversões Financeiras                         | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Amortização da Dívida                         | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REG. DE PREVID.        | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social            | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servid. Públicos           | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| TOTAL   | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
|   | (c)=(a-b)+(f) | (f)=(d-e)+(g) | (g)  |
| SALDO FINANCEIRO                              | 0,00          | 0,00          | 0,00 |

JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves  
 CONTADOR CRC Nº 7.327



ANEXO VII

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
 2019

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea a

R\$ milhares

| EXERCÍCIO                                    | REPASSE<br>CONTRIB.<br>PATRONAL<br>(a) | RECEITAS PREVID. | DESPESAS PREVID. | RESULTADO PREVID.      | REPASSE<br>RECEBIDO<br>P/COBERTURA<br>DE DÉFICIT<br>RPPS<br>(e) |
|--|--|------------------|------------------|------------------------|---|
|  |  | VALOR<br>(b)     | VALOR<br>(c)     | VALOR<br>(d) = (a+b+c) |   |
| <p><b>NADA A</b></p> <p><b>REGISTRAR</b></p> |  |                  |                  |                        |   |

JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves  
 CONTADOR CRC Nº 7.327

JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rogério Lacerda Estrela Alves  
CONTADOR CRC Nº 7.327





ANEXO VIII

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2019**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso V

R\$ 1,00

| SETOR/PROGRAMA/<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |          |          | COMPENSAÇÃO |                               |
|---------------------------------|------------------------------|----------|----------|-------------|-------------------------------|
|                                 | TRIBUTO/<br>CONTRIBUIÇÃO     | 2019     | 2020     |             | 2021                          |
| POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA        | IPTU                         | 3.000,00 | 3.100,00 | 3.200,00    | AUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO ISS |
| <b>TOTAL</b>                    |                              | 3.000,00 | 3.100,00 | 3.200,00    |                               |

\_\_\_\_\_  
**JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

\_\_\_\_\_  
**Rogério Lacerda Estrela Alves**  
**CONTADOR CRC Nº 7.327**



ANEXO IX

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2019**

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso V

| EVENTO   | R\$ milhares           |
|--|------------------------|
| EVENTO   | VALOR PREVISTO EM 2019 |
| Aumento Permanente da Receita                      |                        |
| (-) Transferências Constitucionais                 | 0,00                   |
| (-) Transferências ao FUNDEF                       | 0,00                   |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I ) | 0,00                   |
| Redução Permanente de Despesas ( II )              | 0,00                   |
| Margem Bruta ( III ) = ( I+II )                    | 0,00                   |
| Saldo Utilizado ( IV )                             | 0,00                   |
| Impacto de Novas DOCC                              | 0,00                   |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )    | 0,00                   |

\_\_\_\_\_  
**JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

\_\_\_\_\_  
**Rogério Lacerda Estrela Alves**  
**CONTADOR CRC Nº 7.327**



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

No tocante às Receitas, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobrança tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados os dados dos balanços de 2016 e 2017, a previsão orçamentária para 2018 e as projeções para os exercícios de 2018 a 2021 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência.

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

**R\$ 1,00**

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos              | Dotação<br>Orçamentária |
|--|-------------------------|
| <b>01.000 CÂMARA MUNICIPAL</b>   |                         |
| 01 031 1001 1001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL<br>4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES    | 10.000                  |
| Total do Projeto:  | <b>10.000</b>           |
| 01 031 1001 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA<br>4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      | 36.000                  |
| Total do Projeto:  | <b>36.000</b>           |
| 01 031 1001 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA<br>4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.000                   |
| Total do Projeto:  | <b>8.000</b>            |
| Total da Unidade:  | <b>54.000</b>           |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>02.000 GABINETE DO PREFEITO</b>  |                         |
| 04 122 1002 1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE   |                         |
| 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 80.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>80.000</b>           |
| 04 122 1002 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO                        |                         |
| 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 10.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>10.000</b>           |
| Total da Unidade:   | <b>90.000</b>           |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

**R\$ 1,00**

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>03.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA</b>                                   |                         |
| 04 124 1016 1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ A SEC. DE CON. INTERNO E<br>CORREGEDORIA        |                         |
| 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 4.000                   |
| Total do Projeto:   | <b>4.000</b>            |
| Total da Unidade:   | <b>4.000</b>            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>04.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>   |                         |
| 02 061 1004 1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PROC. GERAL DO MUNICÍPIO                    |                         |
| 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 3.000                   |
| Total do Projeto:   | <b>3.000</b>            |
| Total da Unidade:   | <b>3.000</b>            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA</b>                                    |                         |
| 04 122 1003 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE ADMIN. E GESTÃO PÚBLICA             |                         |
| 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 6.000                   |
| Total do Projeto:   | <b>6.000</b>            |
| Total da Unidade:   | <b>6.000</b>            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

**R\$ 1,00**

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                      |                         |
| 28 841 1014 0001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO INSS  |                         |
| 4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO  | 54.200                  |
| Total da Operação Especial:   | <b>54.200</b>           |
| 28 841 1014 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO FGTS  |                         |
| 4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO  | 5.000                   |
| Total da Operação Especial:   | <b>5.000</b>            |
| 28 841 1014 0003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA ENERGISA  |                         |
| 4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO  | 5.000                   |
| Total da Operação Especial:   | <b>5.000</b>            |
| 04 123 1005 1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECFINGO                                    |                         |
| 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 10.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>10.000</b>           |
| Total da Unidade:   | <b>74.200</b>           |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

**R\$ 1,00**

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>   |                         |
| 18 544 1017 1010 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE AÇUDES E BARRAGENS                                  |                         |
| 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 80.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>80.000</b>           |
| 18 544 1017 1011 INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E TANQUES DE PEDRAS             |                         |
| 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 90.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>90.000</b>           |
| 20 605 1006 1012 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MATADOURO PÚBLICO                                   |                         |
| 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 40.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>40.000</b>           |
| 20 606 1017 1014 AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS  |                         |
| 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 10.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>10.000</b>           |
| 20 606 1017 1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC DENR                                    |                         |
| 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 10.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>10.000</b>           |
| 26 782 1017 1016 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGEM MOLHADA                                    |                         |
| 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 30.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>30.000</b>           |
| 26 782 1017 1017 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS                                   |                         |
| 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 80.000                  |
| 4490.51 990 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 487.500                 |
| Total do Projeto:   | <b>567.500</b>          |
| Total da Unidade:   | <b>827.500</b>          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>  |                         |
| 15 451 1006 1018 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS E CANTEIROS                                  |                         |
| 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 90.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>90.000</b>           |
| 15 451 1006 1019 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA                              |                         |
| 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15.000                  |
| 4490.51 990 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 640.000                 |
| Total do Projeto:   | <b>655.000</b>          |
| 15 451 1006 1020 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DO PORTAL DA CIDADE                                    |                         |
| 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 20.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>20.000</b>           |
| 15 451 1006 1021 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL   |                         |
| 4490.61 001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  | 40.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>40.000</b>           |
| 15 451 1006 1022 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS                               |                         |
| 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 50.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>50.000</b>           |
| 15 452 1006 1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA                |                         |
| 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 10.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>10.000</b>           |
| 25 752 1006 1024 EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO                                       |                         |
| 4590.65 001 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS                                    | 15.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>15.000</b>           |
| 17 511 1006 1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MÓDULOS SANITÁRIOS NA Z. RURAL                      |                         |
| 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 10.000                  |
| 4490.51 990 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 250.000                 |
| Total do Projeto:   | <b>260.000</b>          |
| 17 511 1006 1026 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA Z. RURAL                   |                         |
| 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 10.500                  |
| 4490.51 990 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 390.000                 |
| Total do Projeto:   | <b>400.500</b>          |
| 17 512 1006 1027 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTOS                                  |                         |
| 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 10.500                  |
| 4490.51 990 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 250.000                 |
| Total do Projeto:   | <b>260.500</b>          |
| 17 512 1006 1028 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA Z. URBANA                    |                         |
| 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 4.200                   |
| 4490.51 990 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 125.000                 |
| Total do Projeto:   | <b>129.200</b>          |
| Total da Unidade:   | <b>1.930.200</b>        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

**R\$ 1,00**

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>09.001 FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |                         |
| 28 301 1014 0007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA SAÚDE JUNTO AO INSS                                 |                         |
| 4690.71 211 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO  | 21.000                  |
| Total da Operação Especial:   | <b>21.000</b>           |
| 10 301 1007 1031 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA  |                         |
| 4490.52 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 5.000                   |
| 4490.52 220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 80.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>85.000</b>           |
| 10 301 1007 1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE  |                         |
| 4490.52 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 40.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>40.000</b>           |
| 10 301 1007 1033 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE  |                         |
| 4490.51 211 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 10.500                  |
| 4490.51 290 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 250.000                 |
| Total do Projeto:   | <b>260.500</b>          |
| 10 301 1007 1034 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE                                     |                         |
| 4490.51 211 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 84.000                  |
| 4490.51 290 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 190.000                 |
| Total do Projeto:   | <b>274.000</b>          |
| 10 301 1007 1035 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS                 |                         |
| 4490.52 290 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 40.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>40.000</b>           |
| 10 301 1007 1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE                              |                         |
| 4490.52 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 20.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>20.000</b>           |
| 10 301 1007 1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SAÚDE                            |                         |
| 4490.61 211 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  | 35.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>35.000</b>           |
| 10 301 1007 1038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE                       |                         |
| 4490.51 211 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 30.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>30.000</b>           |
| 10 305 1007 1039 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS - CONV                       |                         |
| 4490.51 220 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 280.000                 |
| Total do Projeto:   | <b>280.000</b>          |
| Total da Unidade:   | <b>1.085.500</b>        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA</b>                                |                         |
| 08 244 1008 1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL                          |                         |
| 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 8.000                   |
| Total do Projeto:   | <b>8.000</b>            |
| Total da Unidade:   | <b>8.000</b>            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática             |  | Elementos de Despesas/Fonte de Recursos |  | Dotação Orçamentária |
|--|--|---|--|----------------------|
| <b>10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA</b> |  |   |  |                      |
| <b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>                   |  |   |  |                      |
| 08 244 1008 1040   | CONSTRUÇÃO E MELH. DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASIST. SOCIAL-CRAS             |   |  |                      |
| 4490.51 001  | OBRAS E INSTALAÇÕES  |   |  | 30.000               |
| Total do Projeto:  |  |   |  | <b>30.000</b>        |
| 08 244 1008 1055   | ESTRUT. DA REDE DE SERV. SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROT. SOCIAL BÁSICA           |   |  |                      |
| 4490.51 001  | OBRAS E INSTALAÇÕES  |   |  | 30.000               |
| 4490.52 001  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   |  | 15.000               |
| Total do Projeto:  |  |   |  | <b>45.000</b>        |
| 08 244 1008 2033   | COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS., PROG., PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS |   |  |                      |
| 4490.52 312  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   |  | 4.000                |
| Total da Atividade:  |  |   |  | <b>4.000</b>         |
| 08 244 1008 2035   | ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF                                     |   |  |                      |
| 4490.52 311  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   |  | 2.000                |
| Total da Atividade:  |  |   |  | <b>2.000</b>         |
| 08 244 1008 2037   | COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGR. E PROJETOS DE GESTÃO DO SUAS            |   |  |                      |
| 4490.52 001  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |   |  | 8.000                |
| Total da Atividade:  |  |   |  | <b>8.000</b>         |
| Total da Unidade:  |  |   |  | <b>89.000</b>        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

**R\$ 1,00**

| Classificação Institucional Funcional Programática       |   | Dotação          |
|--|---|------------------|
| Elementos de Despesas/Fonte de Recursos                  |   | Orçamentária     |
| <b>11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b> |   |                  |
| 28 361 1014 0009   | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA EDUCAÇÃO JUNTO AO INSS         |                  |
| 4690.71 111  | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                | 21.000           |
| Total da Operação Especial:                              |   | <b>21.000</b>    |
| 12 361 1018 1042   | CONSTRUÇÃO E MELHORIA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL     |                  |
| 4490.51 111  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 120.000          |
| 4490.51 125  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 354.000          |
| Total do Projeto:  |   | <b>474.000</b>   |
| 12 368 1018 1044   | AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR           |                  |
| 4490.52 125  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 216.300          |
| Total do Projeto:  |   | <b>216.300</b>   |
| 12 368 1018 1045   | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO        |                  |
| 4490.52 111  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 42.000           |
| Total do Projeto:  |   | <b>42.000</b>    |
| 12 361 1018 1046   | IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DIGITAL                           |                  |
| 4490.52 125  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 31.500           |
| Total do Projeto:  |   | <b>31.500</b>    |
| 12 368 1018 1047   | AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL                    |                  |
| 4490.61 111  | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                    | 36.750           |
| Total do Projeto:  |   | <b>36.750</b>    |
| 12 368 1018 1048   | CONSTRUIR, ALMPLIAR E REFORMAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |                  |
| 4490.51 111  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 36.750           |
| Total do Projeto:  |   | <b>36.750</b>    |
| 12 361 1018 1049   | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL       |                  |
| 4490.52 111  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 20.000           |
| 4490.52 125  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 70.000           |
| Total do Projeto:  |   | <b>90.000</b>    |
| 12 365 1018 1050   | CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL   |                  |
| 4490.51 111  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 100.000          |
| 4490.51 125  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 200.000          |
| Total do Projeto:  |   | <b>300.000</b>   |
| 12 365 1018 1052   | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL      |                  |
| 4490.52 125  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 84.000           |
| Total do Projeto:  |   | <b>84.000</b>    |
| 27 812 1012 1053   | CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS            |                  |
| 4490.51 001  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 10.500           |
| 4490.51 990  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 150.000          |
| Total do Projeto:  |   | <b>160.500</b>   |
| 12 368 1018 2054   | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO     |                  |
| 4490.52 111  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 10.000           |
| Total da Atividade:                                      |   | <b>10.000</b>    |
| Total da Unidade:  |   | <b>1.502.800</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

**R\$ 1,00**

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>12.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>   |                         |
| 18 541 1006 1029 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO   |                         |
| 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 80.000                  |
| Total do Projeto:   | <b>80.000</b>           |
| 18 541 1009 1054 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE                 |                         |
| 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 8.000                   |
| Total do Projeto:   | <b>8.000</b>            |
| Total da Unidade:   | <b>88.000</b>           |
| <b>Total Geral:</b>   | <b>5.762.200</b>        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo das Despesas de Capital**

**Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática                                  | Dotação Orçamentária |
|---|----------------------|
| <b>01.000 CÂMARA MUNICIPAL</b>  |                      |
| 01 031 1001 1001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL                | 20.000,00            |
| 01 031 1001 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA                                 | 36.000,00            |
| 01 031 1001 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA                            | 8.000,00             |
| 01 031 1001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIV. LEGISLATIVAS - PESSOAL/ENCARGOS SOCIAIS       | 511.241,00           |
| 01 031 1001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS                         | 173.270,00           |
| Total da Unidade:   | <b>748.511,00</b>    |
| <b>02.000 GABINETE DO PREFEITO</b>  |                      |
| 04 122 1002 1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE                               | 80.000,00            |
| 04 122 1002 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO              | 10.000,00            |
| 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO                  | 658.820,00           |
| 04 122 1002 2004 CONTRIBUIÇÃO PARA A FAMUP  | 13.560,00            |
| Total da Unidade:   | <b>762.380,00</b>    |
| <b>03.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA</b>                         |                      |
| 04 124 1016 1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ A SEC. DE CON. INTERNO E CORREGEDORIA | 4.000,00             |
| 04 124 1004 2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA        | 94.360,00            |
| Total da Unidade:   | <b>98.360,00</b>     |
| <b>04.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                                       |                      |
| 02 061 1004 1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PROC. GERAL DO MUNICÍPIO          | 3.000,00             |
| 02 062 1004 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO            | 76.420,00            |
| Total da Unidade:   | <b>79.420,00</b>     |
| <b>05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA</b>                          |                      |
| 04 122 1003 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE ADMIN. E GESTÃO PÚBLICA   | 6.000,00             |
| 04 122 1003 2007 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA         | 849.240,00           |
| 04 122 1003 2008 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO                                     | 27.000,00            |
| Total da Unidade:   | <b>882.240,00</b>    |
| <b>06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>            |                      |
| 28 841 1014 0001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO INSS                                      | 54.200,00            |
| 28 841 1014 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO FGTS                                      | 5.000,00             |
| 28 841 1014 0003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA ENERGISA                                  | 5.000,00             |
| 28 843 1014 0004 PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA                            | 5.000,00             |
| 28 846 1014 0005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP  | 148.598,00           |
| 28 846 1014 0006 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS   | 20.000,00            |
| 04 123 1005 1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECFINGO                          | 10.000,00            |
| 04 123 1005 2009 MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA     | 315.869,00           |
| Total da Unidade:   | <b>563.667,00</b>    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo das Despesas de Capital**

**Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática                                | Dotação Orçamentária |
|---|----------------------|
| <b>07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>                                 |                      |
| 18 544 1017 1010 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE AÇUDES E BARRAGENS                      | 80.000,00            |
| 18 544 1017 1011 INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E TANQUES DE PEDRAS | 90.000,00            |
| 20 605 1006 1012 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MATADOURO PÚBLICO                       | 40.000,00            |
| 20 606 1017 1014 AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS                                  | 10.000,00            |
| 20 606 1017 1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECDENR                         | 10.000,00            |
| 26 782 1017 1016 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGEM MOLHADA                        | 30.000,00            |
| 26 782 1017 1017 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS                       | 567.500,00           |
| 20 606 1017 2010 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL                      | 45.000,00            |
| 20 606 1017 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL      | 560.590,00           |
| Total da Unidade:   | <b>1.433.090,00</b>  |
| <b>08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>  |                      |
| 15 451 1006 1018 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS E CANTEIROS                      | 90.000,00            |
| 15 451 1006 1019 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA                  | 655.000,00           |
| 15 451 1006 1020 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DO PORTAL DA CIDADE                        | 20.000,00            |
| 15 451 1006 1021 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL                             | 40.000,00            |
| 15 451 1006 1022 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS                   | 50.000,00            |
| 15 452 1006 1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA    | 10.000,00            |
| 25 752 1006 1024 EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO                           | 15.000,00            |
| 17 511 1006 1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MÓDULOS SANITÁRIOS NA Z. RURAL          | 260.000,00           |
| 17 511 1006 1026 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA Z. RURAL       | 400.500,00           |
| 17 512 1006 1027 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDE DE ESGOTOS                      | 260.500,00           |
| 17 512 1006 1028 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA Z. URBANA        | 129.200,00           |
| 15 452 1006 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTURA           | 966.060,00           |
| 26 752 1006 2013 MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DO MUNICÍPIO                      | 36.630,00            |
| Total da Unidade:   | <b>2.932.890,00</b>  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo das Despesas de Capital**

**Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática  | Dotação Orçamentária |
|---|----------------------|
| <b>09.001 FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |                      |
| 28 301 1014 0007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA SAÚDE JUNTO AO INSS                                 | 21.000,00            |
| 28 301 1014 0008 CONTRIBUIÇÃO DA SAÚDE JUNTO AO PASEP'  | 10.000,00            |
| 10 301 1007 1031 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA  | 85.000,00            |
| 10 301 1007 1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE  | 40.000,00            |
| 10 301 1007 1033 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE  | 260.500,00           |
| 10 301 1007 1034 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE                                     | 274.000,00           |
| 10 301 1007 1035 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS                 | 40.000,00            |
| 10 301 1007 1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE                              | 20.000,00            |
| 10 301 1007 1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SAÚDE                            | 35.000,00            |
| 10 301 1007 1038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE                       | 30.000,00            |
| 10 305 1007 1039 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS - CONV                       | 280.000,00           |
| 10 301 1007 2014 MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE DE SAÚDE                           | 1.833.180,00         |
| 10 301 1007 2015 PISO BÁSICO DE SAÚDE - PAB-FIXO  | 72.680,00            |
| 10 301 1007 2016 PROGRA DE SAÚDE BUCAL - SB   | 41.400,00            |
| 10 301 1007 2017 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS                              | 74.400,00            |
| 10 301 1007 2018 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF   | 186.390,00           |
| 10 301 1007 2019 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ                         | 128.550,00           |
| 10 301 1007 2020 NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF                                    | 98.900,00            |
| 10 302 1007 2021 TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR               | 4.900,00             |
| 10 303 1007 2022 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO B. EM SAÚDE    | 16.200,00            |
| 10 304 1007 2023 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  | 12.000,00            |
| 10 305 1007 2024 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE   | 15.740,00            |
| 10 301 1007 2025 OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA   | 99.860,00            |
| 10 301 1007 2027 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUS   | 372.350,00           |
| Total da Unidade:   | <b>4.052.050,00</b>  |
| <b>10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA</b>                                |                      |
| 08 244 1008 1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL                          | 8.000,00             |
| 08 244 1008 2028 MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA                   | 659.260,00           |
| 08 244 1008 2029 DOAÇÕES DIVERSAS PARA PESSOA FÍSICA - Instituída por Lei Municipal           | 180.000,00           |
| 14 422 1008 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL                                 | 17.000,00            |
| 14 422 1008 2031 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR   | 48.000,00            |
| Total da Unidade:   | <b>912.260,00</b>    |
| <b>10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA</b>                                |                      |
| <b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>  |                      |
| 08 244 1008 1040 CONSTRUÇÃO E MELH. DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASIST. SOCIAL- CRAS            | 30.000,00            |
| 08 244 1008 1055 ESTRUT. DA REDE DE SERV. SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROT. SOCIAL BÁSICA           | 45.000,00            |
| 08 244 1008 2033 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS., PROG., PROJETOS E BENEFICIOS DO SUAS | 17.000,00            |
| 08 244 1008 2034 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PBS/PAIF/SCFV                              | 280.200,00           |
| 08 244 1008 2035 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF                                     | 14.090,00            |
| 08 244 1008 2036 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS                                       | 12.000,00            |
| 08 244 1008 2037 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGR. E PROJETOS DE GESTÃO DO SUAS            | 96.800,00            |
| 08 244 1008 2060 BENEFICIOS EVENTUAIS-Instituídos na loas e regulamentadosp/ Lei Municipal    | 154.000,00           |
| 08 244 1008 2077 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL-CMAS                        | 4.500,00             |
| Total da Unidade:   | <b>653.590,00</b>    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**  
**Anexo das Despesas de Capital**

**Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática                            | Dotação Orçamentária |
|---|----------------------|
| <b>11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>                      |                      |
| 28 361 1014 0009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA EDUCAÇÃO JUNTO AO INSS              | 21.000,00            |
| 28 361 1014 0010 CONTRIBUIÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA O PASEP                        | 10.000,00            |
| 12 361 1018 1042 CONSTRUÇÃO E MELHORIA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL          | 474.000,00           |
| 12 368 1018 1044 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR                | 216.300,00           |
| 12 368 1018 1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO             | 42.000,00            |
| 12 361 1018 1046 IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DIGITAL                                | 31.500,00            |
| 12 368 1018 1047 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL                         | 36.750,00            |
| 12 368 1018 1048 CONSTRUIR, ALMPLIAR E REFORMAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO      | 36.750,00            |
| 12 361 1018 1049 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL            | 90.000,00            |
| 12 365 1018 1050 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL        | 300.000,00           |
| 12 365 1018 1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL           | 84.000,00            |
| 27 812 1012 1053 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVAS                 | 160.500,00           |
| 12 306 1010 2038 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA                                    | 8.770,00             |
| 10 306 1010 2039 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA                             | 7.210,00             |
| 12 306 1010 2040 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE                                 | 12.350,00            |
| 12 306 1010 2041 PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL    | 19.510,00            |
| 12 368 1018 2042 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO                               | 60.000,00            |
| 12 368 1018 2043 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA                           | 3.000,00             |
| 12 368 1018 2044 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE     | 20.700,00            |
| 12 368 1018 2046 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE                       | 54.600,00            |
| 12 361 1018 2047 MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - MAG 60%            | 994.970,00           |
| 12 361 1018 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS 40%         | 423.190,00           |
| 12 365 1018 2049 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EDUC. INFANTIL - MAG 60%              | 107.420,00           |
| 12 365 1018 2050 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL         | 304.925,00           |
| 12 366 1018 2051 MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO DE JOVES ADULTOS - MAG 60%     | 89.420,00            |
| 12 366 1018 2052 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS     | 116.290,00           |
| 12 368 1018 2053 COFINANCIAMENTO DO FUNDEB                                    | 273.820,00           |
| 12 368 1018 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO          | 1.042.230,00         |
| 13 392 1011 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO             | 29.880,00            |
| 12 392 1011 2056 PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS                    | 141.000,00           |
| 27 812 1012 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTO E LAZER                 | 18.500,00            |
| Total da Unidade:   | <b>5.230.585,00</b>  |
| <b>12.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>                                     |                      |
| 18 541 1006 1029 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO                               | 80.000,00            |
| 18 541 1009 1054 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | 8.000,00             |
| 18 541 1009 2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE                    | 184.510,00           |
| Total da Unidade:   | <b>272.510,00</b>    |
| <b>99.990 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>   |                      |
| 99 999 1004 9901 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                      | 255.989,00           |
| Total da Unidade:   | <b>255.989,00</b>    |

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática | Dotação Orçamentária |
|--|----------------------|
| <b>Total Geral:</b>                                | <b>18.877.542,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**Orçamento-Programa de 2019**  
**Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64**  
**Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO**

R\$ 1,00

| CÓDIGO Categoria Economica<br>Origem<br>Especie<br>Desdobramento e Tipo  | Fonte Recurso   | ADMINISTRAÇÃO        |             | RECEITA<br>PREVISTA  |
|--|---|----------------------|-------------|----------------------|
|  |   | DIRETA               | INDIRETA    |                      |
| <b>1.0.0.0.00.0.00 Receitas Correntes</b>  |   | <b>13.605.242,00</b> | <b>0,00</b> | <b>13.605.242,00</b> |
| <b>1.1.0.0.00.0.000 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>  |   | <b>168.790,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>168.790,00</b>    |
| <b>1.1.1.0.00.0.000 Impostos</b>   |   | <b>166.090,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>166.090,00</b>    |
| 1.1.1.3.00.0.000 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza   |   | 97.000,00            | 0,00        | 97.000,00            |
| 1.1.1.3.03.0.000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte   |   | 97.000,00            | 0,00        | 97.000,00            |
| 1.1.1.3.03.1.000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho  |   | 97.000,00            | 0,00        | 97.000,00            |
| 1.1.1.3.03.1.100 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal  | 01 Recursos Ordinários  | 58.200,00            | 0,00        | 58.200,00            |
| 1.1.1.3.03.1.100 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal  | 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa | 24.250,00            | 0,00        | 24.250,00            |
| 1.1.1.3.03.1.100 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal  | 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 14.550,00            | 0,00        | 14.550,00            |
| 1.1.1.8.00.0.000 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios   |   | 69.090,00            | 0,00        | 69.090,00            |
| 1.1.1.8.01.0.000 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios  |   | 12.090,00            | 0,00        | 12.090,00            |
| 1.1.1.8.01.1.000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana  |   | 10.000,00            | 0,00        | 10.000,00            |
| 1.1.1.8.01.1.100 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                  | 01 Recursos Ordinários  | 6.000,00             | 0,00        | 6.000,00             |
| 1.1.1.8.01.1.100 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                  | 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa | 2.500,00             | 0,00        | 2.500,00             |
| 1.1.1.8.01.1.100 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                  | 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 1.500,00             | 0,00        | 1.500,00             |
| 1.1.1.8.01.4.000 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis             |   | 2.090,00             | 0,00        | 2.090,00             |
| 1.1.1.8.01.4.100 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 01 Recursos Ordinários  | 2.090,00             | 0,00        | 2.090,00             |
| 1.1.1.8.02.0.000 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços                                       |   | 57.000,00            | 0,00        | 57.000,00            |
| 1.1.1.8.02.3.000 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza   |   | 57.000,00            | 0,00        | 57.000,00            |
| 1.1.1.8.02.3.100 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal   | 01 Recursos Ordinários  | 34.200,00            | 0,00        | 34.200,00            |
| 1.1.1.8.02.3.100 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal   | 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa | 14.250,00            | 0,00        | 14.250,00            |
| 1.1.1.8.02.3.100 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal   | 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 8.550,00             | 0,00        | 8.550,00             |
| <b>1.1.2.0.00.0.000 Taxas</b>  |   | <b>2.200,00</b>      | <b>0,00</b> | <b>2.200,00</b>      |
| 1.1.2.1.00.0.000 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia  |   | 1.000,00             | 0,00        | 1.000,00             |
| 1.1.2.1.01.0.000 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização  |   | 1.000,00             | 0,00        | 1.000,00             |
| 1.1.2.1.01.1.000 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização  |   | 1.000,00             | 0,00        | 1.000,00             |
| 1.1.2.1.01.1.100 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal  | 01 Recursos Ordinários  | 1.000,00             | 0,00        | 1.000,00             |
| 1.1.2.2.00.0.000 Taxas pela Prestação de Serviços  |   | 1.200,00             | 0,00        | 1.200,00             |
| 1.1.2.2.01.0.000 Taxas pela Prestação de Serviços  |   | 1.200,00             | 0,00        | 1.200,00             |
| 1.1.2.2.01.1.000 Taxas pela Prestação de Serviços  |   | 1.200,00             | 0,00        | 1.200,00             |
| 1.1.2.2.01.1.100 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal  | 01 Recursos Ordinários  | 1.200,00             | 0,00        | 1.200,00             |
| <b>1.1.3.0.00.0.000 Contribuição de Melhoria</b>   |   | <b>500,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>500,00</b>        |
| 1.1.3.8.00.0.000 Contribuição de Melhoria - Específica E/M   |   | 500,00               | 0,00        | 500,00               |
| 1.1.3.8.99.0.000 Outras Contribuições de Melhoria  |   | 500,00               | 0,00        | 500,00               |
| 1.1.3.8.99.1.000 Outras Contribuições de Melhoria  |   | 500,00               | 0,00        | 500,00               |
| 1.1.3.8.99.1.100 Outras Contribuições de Melhoria - Principal  | 01 Recursos Ordinários  | 500,00               | 0,00        | 500,00               |
| <b>1.2.0.0.00.0.000 Contribuições</b>  |   | <b>10.000,00</b>     | <b>0,00</b> | <b>10.000,00</b>     |
| <b>1.2.4.0.00.0.000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública</b>                                   |   | <b>10.000,00</b>     | <b>0,00</b> | <b>10.000,00</b>     |
| 1.2.4.0.00.1.000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  |   | 10.000,00            | 0,00        | 10.000,00            |
| 1.2.4.0.00.1.100 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal                              | 01 Recursos Ordinários  | 10.000,00            | 0,00        | 10.000,00            |
| <b>1.3.0.0.00.0.000 Receita Patrimonial</b>  |   | <b>68.500,00</b>     | <b>0,00</b> | <b>68.500,00</b>     |
| <b>1.3.2.0.00.0.000 Valores Mobiliários</b>  |   | <b>67.500,00</b>     | <b>0,00</b> | <b>67.500,00</b>     |
| 1.3.2.1.00.0.000 Juros e Correções Monetárias  |   | 67.500,00            | 0,00        | 67.500,00            |
| 1.3.2.1.00.1.000 Remuneração de Depósitos Bancários  |   | 67.500,00            | 0,00        | 67.500,00            |
| 1.3.2.1.00.1.101 Remuneração de Depósito Bancários não Vinculados  | 01 Recursos Ordinários  | 30.200,00            | 0,00        | 30.200,00            |
| 1.3.2.1.00.1.102 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao Fundeb   | 112 Transferências do FUNDEB 60%                                | 3.000,00             | 0,00        | 3.000,00             |
| 1.3.2.1.00.1.102 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao Fundeb   | 113 Transferências do FUNDEB 40%                                | 2.000,00             | 0,00        | 2.000,00             |
| 1.3.2.1.00.1.103 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados Ao Fundo de Saúde                                       | 212 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier   | 14.300,00            | 0,00        | 14.300,00            |
| 1.3.2.1.00.1.104 Remuneração de Outros Depósitos Bancários Vinculados  | 990 Outras Destinações Vinculadas de Recursos                   | 18.000,00            | 0,00        | 18.000,00            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**Orçamento-Programa de 2019**  
**Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64**  
**Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO**

R\$ 1,00

| CÓDIGO Categoria Economica<br>Origem<br>Especie<br>Desdobramento e Tipo   | Fonte Recurso   | ADMINISTRAÇÃO        |             | RECEITA<br>PREVISTA  |
|---|---|----------------------|-------------|----------------------|
|   |   | DIRETA               | INDIRETA    |                      |
| <b>1.3.9.0.00.0.000 Demais Receitas Patrimoniais</b>  |   | <b>1.000,00</b>      | <b>0,00</b> | <b>1.000,00</b>      |
| 1.3.9.0.00.1.000 Demais Receitas Patrimoniais   |   | 1.000,00             | 0,00        | 1.000,00             |
| 1.3.9.0.00.1.100 Demais Receitas Patrimoniais - Principal   | 01 Recursos Ordinários  | 1.000,00             | 0,00        | 1.000,00             |
| <b>1.5.0.0.00.0.000 Receita Industrial</b>  |   | <b>500,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>500,00</b>        |
| 1.5.0.0.00.1.000 Receita Industrial   |   | 500,00               | 0,00        | 500,00               |
| 1.5.0.0.00.1.100 Receita Industrial - Principal   | 01 Recursos Ordinários  | 500,00               | 0,00        | 500,00               |
| <b>1.6.0.0.00.0.000 Receita de Serviços</b>   |   | <b>11.000,00</b>     | <b>0,00</b> | <b>11.000,00</b>     |
| <b>1.6.1.0.00.0.000 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais</b>  |   | <b>10.000,00</b>     | <b>0,00</b> | <b>10.000,00</b>     |
| 1.6.1.0.01.0.000 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   |   | 10.000,00            | 0,00        | 10.000,00            |
| 1.6.1.0.01.1.000 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal   | 01 Recursos Ordinários  | 10.000,00            | 0,00        | 10.000,00            |
| <b>1.6.9.0.00.0.000 Outros Serviços</b>   |   | <b>1.000,00</b>      | <b>0,00</b> | <b>1.000,00</b>      |
| 1.6.9.0.99.0.000 Outros Serviços  |   | 1.000,00             | 0,00        | 1.000,00             |
| 1.6.9.0.99.1.000 Outros Serviços - Principal  | 01 Recursos Ordinários  | 1.000,00             | 0,00        | 1.000,00             |
| <b>1.7.0.0.00.0.000 Transferências Correntes</b>  |   | <b>13.256.452,00</b> | <b>0,00</b> | <b>13.256.452,00</b> |
| <b>1.7.1.0.00.0.000 Transferências da União e de suas Entidades</b>   |   | <b>10.098.588,00</b> | <b>0,00</b> | <b>10.098.588,00</b> |
| 1.7.1.8.00.0.000 Transferências da União - Específica E/M   |   | 10.098.588,00        | 0,00        | 10.098.588,00        |
| 1.7.1.8.01.0.000 Participação na Receita da União   |   | 7.948.994,00         | 0,00        | 7.948.994,00         |
| 1.7.1.8.01.2.000 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                                     |   | 7.176.000,00         | 0,00        | 7.176.000,00         |
| 1.7.1.8.01.2.100 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal                         | 01 Recursos Ordinários  | 5.382.000,00         | 0,00        | 5.382.000,00         |
| 1.7.1.8.01.2.100 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal                         | 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa | 2.242.500,00         | 0,00        | 2.242.500,00         |
| 1.7.1.8.01.2.100 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal                         | 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 1.345.500,00         | 0,00        | 1.345.500,00         |
| 1.7.1.8.01.2.900 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução Fundeb                    | 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa | (1.794.000,00)       | 0,00        | (1.794.000,00)       |
| 1.7.1.8.01.3.000 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios " 1% Cota entregue no mês de dezembro             |   | 366.230,00           | 0,00        | 366.230,00           |
| 1.7.1.8.01.3.100 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios " 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | 01 Recursos Ordinários  | 219.738,00           | 0,00        | 219.738,00           |
| 1.7.1.8.01.3.100 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios " 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa | 91.557,50            | 0,00        | 91.557,50            |
| 1.7.1.8.01.3.100 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios " 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 54.934,50            | 0,00        | 54.934,50            |
| 1.7.1.8.01.4.000 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho                |   | 406.300,00           | 0,00        | 406.300,00           |
| 1.7.1.8.01.4.100 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal    | 01 Recursos Ordinários  | 243.780,00           | 0,00        | 243.780,00           |
| 1.7.1.8.01.4.100 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal    | 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa | 101.575,00           | 0,00        | 101.575,00           |
| 1.7.1.8.01.4.100 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal    | 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 60.945,00            | 0,00        | 60.945,00            |
| 1.7.1.8.01.5.000 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural  |   | 464,00               | 0,00        | 464,00               |
| 1.7.1.8.01.5.100 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal                              | 01 Recursos Ordinários  | 348,00               | 0,00        | 348,00               |
| 1.7.1.8.01.5.100 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal                              | 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa | 145,00               | 0,00        | 145,00               |
| 1.7.1.8.01.5.100 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal                              | 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 87,00                | 0,00        | 87,00                |
| 1.7.1.8.01.5.900 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do Fundeb                      | 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa | (116,00)             | 0,00        | (116,00)             |
| <b>1.7.1.8.02.0.000 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</b>                  |   | <b>115.000,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>115.000,00</b>    |
| 1.7.1.8.02.6.000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo " FEP   |   | 115.000,00           | 0,00        | 115.000,00           |
| 1.7.1.8.02.6.100 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo " FEP - Principal   | 01 Recursos Ordinários  | 115.000,00           | 0,00        | 115.000,00           |
| <b>1.7.1.8.03.0.000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde " SUS " Repasses Fundo a Fundo</b>            |   | <b>736.720,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>736.720,00</b>    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**Orçamento-Programa de 2019**  
**Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64**  
**Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO**

R\$ 1,00

| CÓDIGO           | Categoria Economica | Origem | Especie | Desdobramento e Tipo   | Fonte Recurso | ADMINISTRAÇÃO   |              | RECEITA PREVISTA |              |
|------------------|---------------------|--------|---------|--|---------------|---|--------------|------------------|--------------|
|                  |                     |        |         |  |               | DIRETA  | INDIRETA     |                  |              |
| 1.7.1.8.03.1.000 |                     |        |         | Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde " SUS " Repasses Fundo a Fundo                                   |               |   | 736.720,00   | 0,00             | 736.720,00   |
| 1.7.1.8.03.1.101 |                     |        |         | PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO  | 212           | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier   | 72.680,00    | 0,00             | 72.680,00    |
| 1.7.1.8.03.1.102 |                     |        |         | PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB  | 212           | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier   | 500.000,00   | 0,00             | 500.000,00   |
| 1.7.1.8.03.1.103 |                     |        |         | AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  | 212           | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier   | 75.200,00    | 0,00             | 75.200,00    |
| 1.7.1.8.03.1.104 |                     |        |         | ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DO MAC  | 212           | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier   | 4.900,00     | 0,00             | 4.900,00     |
| 1.7.1.8.03.1.105 |                     |        |         | PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO B. EM SAÚDE  | 212           | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier   | 16.200,00    | 0,00             | 16.200,00    |
| 1.7.1.8.03.1.106 |                     |        |         | VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE   | 212           | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier   | 15.740,00    | 0,00             | 15.740,00    |
| 1.7.1.8.03.1.107 |                     |        |         | AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  | 212           | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier   | 12.000,00    | 0,00             | 12.000,00    |
| 1.7.1.8.03.1.108 |                     |        |         | OUTROS PROGRAMAS DO SUS  | 212           | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier   | 40.000,00    | 0,00             | 40.000,00    |
| 1.7.1.8.04.0.000 |                     |        |         | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social " FNAS  |               |   | 310.790,00   | 0,00             | 310.790,00   |
| 1.7.1.8.04.1.000 |                     |        |         | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social " FNAS  |               |   | 310.790,00   | 0,00             | 310.790,00   |
| 1.7.1.8.04.1.101 |                     |        |         | PISO BÁSICO FIXO- PSB  | 311           | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência  | 176.400,00   | 0,00             | 176.400,00   |
| 1.7.1.8.04.1.102 |                     |        |         | SERVIÇOS DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV  | 311           | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência  | 103.800,00   | 0,00             | 103.800,00   |
| 1.7.1.8.04.1.103 |                     |        |         | ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD   | 311           | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência  | 18.590,00    | 0,00             | 18.590,00    |
| 1.7.1.8.04.1.106 |                     |        |         | OUTROS PROGRAMAS FNAS  | 311           | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência  | 12.000,00    | 0,00             | 12.000,00    |
| 1.7.1.8.05.0.000 |                     |        |         | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação " FNDE                                   |               |   | 186.140,00   | 0,00             | 186.140,00   |
| 1.7.1.8.05.1.000 |                     |        |         | Transferências do Salário-Educação   |               |   | 60.000,00    | 0,00             | 60.000,00    |
| 1.7.1.8.05.1.100 |                     |        |         | Transferências do Salário-Educação - Principal   | 120           | Transferência do Salário-Educação                           | 60.000,00    | 0,00             | 60.000,00    |
| 1.7.1.8.05.2.000 |                     |        |         | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola " PDDE                               |               |   | 3.000,00     | 0,00             | 3.000,00     |
| 1.7.1.8.05.2.100 |                     |        |         | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola " PDDE - Principal                   | 121           | Transferências de Recursos do FNDE - Programa Dinheiro Dir  | 3.000,00     | 0,00             | 3.000,00     |
| 1.7.1.8.05.3.000 |                     |        |         | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar " PNAE                         |               |   | 47.840,00    | 0,00             | 47.840,00    |
| 1.7.1.8.05.3.101 |                     |        |         | Alimentação Escolar Ensino Fundamental   | 122           | Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de   | 19.510,00    | 0,00             | 19.510,00    |
| 1.7.1.8.05.3.102 |                     |        |         | Alimentação Escolar Pré Escola   | 122           | Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de   | 7.210,00     | 0,00             | 7.210,00     |
| 1.7.1.8.05.3.103 |                     |        |         | Alimentação Escolar Creche   | 122           | Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de   | 12.350,00    | 0,00             | 12.350,00    |
| 1.7.1.8.05.3.105 |                     |        |         | Alimentação Escolar EJA  | 122           | Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de   | 8.770,00     | 0,00             | 8.770,00     |
| 1.7.1.8.05.4.000 |                     |        |         | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar " PNATE             |               |   | 20.700,00    | 0,00             | 20.700,00    |
| 1.7.1.8.05.4.100 |                     |        |         | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar " PNATE - Principal | 123           | Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de   | 20.700,00    | 0,00             | 20.700,00    |
| 1.7.1.8.05.9.000 |                     |        |         | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação " FNDE                                |               |   | 54.600,00    | 0,00             | 54.600,00    |
| 1.7.1.8.05.9.102 |                     |        |         | Outras Transferências Do FNDE  | 124           | Outras Transferências de Recursos do FNDE                   | 54.600,00    | 0,00             | 54.600,00    |
| 1.7.1.8.06.0.000 |                     |        |         | Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C. Nº 87/96   |               |   | 944,00       | 0,00             | 944,00       |
| 1.7.1.8.06.1.000 |                     |        |         | Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C. Nº 87/96   |               |   | 944,00       | 0,00             | 944,00       |
| 1.7.1.8.06.1.100 |                     |        |         | Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C. Nº 87/96 - Principal   | 01            | Recursos Ordinários   | 708,00       | 0,00             | 708,00       |
| 1.7.1.8.06.1.100 |                     |        |         | Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C. Nº 87/96 - Principal   | 111           | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa | 295,00       | 0,00             | 295,00       |
| 1.7.1.8.06.1.100 |                     |        |         | Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C. Nº 87/96 - Principal   | 211           | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 177,00       | 0,00             | 177,00       |
| 1.7.1.8.06.1.900 |                     |        |         | Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C. Nº 87/96 - Dedução do Fundeb                                   | 111           | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa | (236,00)     | 0,00             | (236,00)     |
| 1.7.1.8.99.0.000 |                     |        |         | Outras Transferências da União   |               |   | 800.000,00   | 0,00             | 800.000,00   |
| 1.7.1.8.99.1.000 |                     |        |         | Outras Transferências da União   |               |   | 800.000,00   | 0,00             | 800.000,00   |
| 1.7.1.8.99.1.100 |                     |        |         | Outras Transferências da União - Principal   | 01            | Recursos Ordinários   | 800.000,00   | 0,00             | 800.000,00   |
| 1.7.2.0.00.0.000 |                     |        |         | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades   |               |   | 1.437.864,00 | 0,00             | 1.437.864,00 |
| 1.7.2.8.00.0.000 |                     |        |         | Transferências dos Estados - Especifica E/M  |               |   | 1.437.864,00 | 0,00             | 1.437.864,00 |
| 1.7.2.8.01.0.000 |                     |        |         | Participação na Receita dos Estados  |               |   | 1.388.864,00 | 0,00             | 1.388.864,00 |
| 1.7.2.8.01.1.000 |                     |        |         | Cota-Parte do ICMS   |               |   | 1.044.240,00 | 0,00             | 1.044.240,00 |
| 1.7.2.8.01.1.100 |                     |        |         | Cota-Parte do ICMS - Principal   | 01            | Recursos Ordinários   | 783.180,00   | 0,00             | 783.180,00   |
| 1.7.2.8.01.1.100 |                     |        |         | Cota-Parte do ICMS - Principal   | 111           | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa | 326.325,00   | 0,00             | 326.325,00   |
| 1.7.2.8.01.1.100 |                     |        |         | Cota-Parte do ICMS - Principal   | 211           | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 195.795,00   | 0,00             | 195.795,00   |
| 1.7.2.8.01.1.900 |                     |        |         | Cota-Parte do ICMS - Dedução do Fundeb   | 111           | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa | (261.060,00) | 0,00             | (261.060,00) |
| 1.7.2.8.01.2.000 |                     |        |         | Cota-Parte do IPVA   |               |   | 22.504,00    | 0,00             | 22.504,00    |
| 1.7.2.8.01.2.100 |                     |        |         | Cota-Parte do IPVA - Principal   | 01            | Recursos Ordinários   | 16.878,00    | 0,00             | 16.878,00    |
| 1.7.2.8.01.2.100 |                     |        |         | Cota-Parte do IPVA - Principal   | 111           | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa | 7.032,50     | 0,00             | 7.032,50     |
| 1.7.2.8.01.2.100 |                     |        |         | Cota-Parte do IPVA - Principal   | 211           | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 4.219,50     | 0,00             | 4.219,50     |
| 1.7.2.8.01.2.900 |                     |        |         | Cota-Parte do IPVA - Dedução do Fundeb   | 111           | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa | (5.626,00)   | 0,00             | (5.626,00)   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**Orçamento-Programa de 2019**  
**Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64**  
**Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO**

R\$ 1,00

| CÓDIGO                  | Categoria Economica   | Origem | Especie | Desdobramento e Tipo  | Fonte Recurso   | ADMINISTRAÇÃO       |             | RECEITA<br>PREVISTA |
|-------------------------|---|--------|---------|---|---|---------------------|-------------|---------------------|
|                         |   |        |         |   |   | DIRETA              | INDIRETA    |                     |
| 1.7.2.8.01.3.000        |   |        |         | Cota-Parte do IPI - Municípios  |   | 320,00              | 0,00        | 320,00              |
| 1.7.2.8.01.3.100        |   |        |         | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal  | 01 Recursos Ordinários  | 240,00              | 0,00        | 240,00              |
| 1.7.2.8.01.3.100        |   |        |         | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal  | 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa | 100,00              | 0,00        | 100,00              |
| 1.7.2.8.01.3.100        |   |        |         | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal  | 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 60,00               | 0,00        | 60,00               |
| 1.7.2.8.01.3.900        |   |        |         | Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do Fundeb                                    | 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa | (80,00)             | 0,00        | (80,00)             |
| 1.7.2.8.01.4.000        |   |        |         | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                        |   | 21.800,00           | 0,00        | 21.800,00           |
| 1.7.2.8.01.4.100        |   |        |         | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal            | 01 Recursos Ordinários  | 21.800,00           | 0,00        | 21.800,00           |
| 1.7.2.8.01.9.000        |   |        |         | Outras Transferências dos Estados   |   | 300.000,00          | 0,00        | 300.000,00          |
| 1.7.2.8.01.9.100        |   |        |         | Outras Transferências dos Estados - Principal   | 01 Recursos Ordinários  | 300.000,00          | 0,00        | 300.000,00          |
| 1.7.2.8.07.0.000        |   |        |         | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social                             |   | 21.000,00           | 0,00        | 21.000,00           |
| 1.7.2.8.07.1.000        |   |        |         | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social                             |   | 21.000,00           | 0,00        | 21.000,00           |
| 1.7.2.8.07.1.100        |   |        |         | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Princiapal                | 312 Transferências de Convênios - Assistência Social            | 21.000,00           | 0,00        | 21.000,00           |
| 1.7.2.8.10.0.000        |   |        |         | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades     |   | 28.000,00           | 0,00        | 28.000,00           |
| 1.7.2.8.10.2.000        |   |        |         | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação             |   | 28.000,00           | 0,00        | 28.000,00           |
| 1.7.2.8.10.2.100        |   |        |         | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 125 Transferências de Convênios - Educação                      | 28.000,00           | 0,00        | 28.000,00           |
| <b>1.7.5.0.00.0.000</b> | <b>Transferências de Outras Instituições Públicas</b>   |        |         |   |   | <b>1.720.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>1.720.000,00</b> |
| 1.7.5.8.00.0.000        | Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M   |        |         |   |   | 1.720.000,00        | 0,00        | 1.720.000,00        |
| 1.7.5.8.01.0.000        | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da E  |        |         |   |   | 1.720.000,00        | 0,00        | 1.720.000,00        |
| 1.7.5.8.01.1.000        | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação " FUNC  |        |         |   |   | 1.610.000,00        | 0,00        | 1.610.000,00        |
| 1.7.5.8.01.1.100        | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação " FUNDEB - Principal                            |        |         |   | 112 Transferências do FUNDEB 60%                                | 966.000,00          | 0,00        | 966.000,00          |
| 1.7.5.8.01.1.100        | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação " FUNDEB - Principal                            |        |         |   | 113 Transferências do FUNDEB 40%                                | 644.000,00          | 0,00        | 644.000,00          |
| 1.7.5.8.01.2.000        | Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Pro  |        |         |   |   | 110.000,00          | 0,00        | 110.000,00          |
| 1.7.5.8.01.2.100        | Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação " FUNDEB - Principal |        |         |   | 114 Transferências do FUNDEB 60% ? Complementação da Uniã       | 66.000,00           | 0,00        | 66.000,00           |
| 1.7.5.8.01.2.100        | Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação " FUNDEB - Principal |        |         |   | 115 Transferências do FUNDEB 40% ? Complementação da Uniã       | 44.000,00           | 0,00        | 44.000,00           |
| <b>1.9.0.00.0.000</b>   | <b>Outras Receitas Correntes</b>  |        |         |   |   | <b>90.000,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>90.000,00</b>    |
| <b>1.9.2.0.00.0.000</b> | <b>Indenizações, Restituições e Ressarcimentos</b>  |        |         |   |   | <b>80.000,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>80.000,00</b>    |
| 1.9.2.1.00.0.000        | Indenizações  |        |         |   |   | 40.000,00           | 0,00        | 40.000,00           |
| 1.9.2.1.99.0.000        | Outras Indenizações   |        |         |   |   | 40.000,00           | 0,00        | 40.000,00           |
| 1.9.2.1.99.1.000        | Outras Indenizações   |        |         |   |   | 40.000,00           | 0,00        | 40.000,00           |
| 1.9.2.1.99.1.100        | Outras Indenizações - Principal   |        |         |   | 01 Recursos Ordinários  | 40.000,00           | 0,00        | 40.000,00           |
| 1.9.2.2.00.0.000        | Restituições  |        |         |   |   | 40.000,00           | 0,00        | 40.000,00           |
| 1.9.2.2.99.0.000        | Outras Restituições   |        |         |   |   | 40.000,00           | 0,00        | 40.000,00           |
| 1.9.2.2.99.1.000        | Outras Restituições   |        |         |   |   | 40.000,00           | 0,00        | 40.000,00           |
| 1.9.2.2.99.1.100        | Outras Restituições - Principal   |        |         |   | 01 Recursos Ordinários  | 40.000,00           | 0,00        | 40.000,00           |
| <b>1.9.9.0.00.0.000</b> | <b>Demais Receitas Correntes</b>  |        |         |   |   | <b>10.000,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>10.000,00</b>    |
| 1.9.9.0.99.0.000        | Outras Receitas   |        |         |   |   | 10.000,00           | 0,00        | 10.000,00           |
| 1.9.9.0.99.1.000        | Outras Receitas - Primárias   |        |         |   |   | 10.000,00           | 0,00        | 10.000,00           |
| 1.9.9.0.99.1.200        | Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros  |        |         |   | 01 Recursos Ordinários  | 10.000,00           | 0,00        | 10.000,00           |
| <b>2.0.0.0.00.0.000</b> | <b>Receitas de Capital</b>  |        |         |   |   | <b>5.272.300,00</b> | <b>0,00</b> | <b>5.272.300,00</b> |
| <b>2.2.0.0.00.0.000</b> | <b>Alienação de Bens</b>  |        |         |   |   | <b>520.000,00</b>   | <b>0,00</b> | <b>520.000,00</b>   |
| <b>2.2.1.0.00.0.000</b> | <b>Alienação de Bens Móveis</b>   |        |         |   |   | <b>410.000,00</b>   | <b>0,00</b> | <b>410.000,00</b>   |
| 2.2.1.1.00.0.000        | Alienação de Títulos Mobiliários  |        |         |   |   | 200.000,00          | 0,00        | 200.000,00          |
| 2.2.1.1.00.1.000        | Alienação de Títulos Mobiliários  |        |         |   |   | 200.000,00          | 0,00        | 200.000,00          |
| 2.2.1.1.00.1.100        | Alienação de Títulos Mobiliários - Principal  |        |         |   | 01 Recursos Ordinários  | 200.000,00          | 0,00        | 200.000,00          |
| 2.2.1.3.00.0.000        | Alienação de Bens Móveis e Semoventes   |        |         |   |   | 210.000,00          | 0,00        | 210.000,00          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**Orçamento-Programa de 2019**  
**Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64**  
**Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO**

R\$ 1,00

| CÓDIGO                  | Categoria Economica | Origem | Especie | Desdobramento e Tipo   | Fonte Recurso | ADMINISTRAÇÃO       |             | RECEITA<br>PREVISTA |
|-------------------------|---------------------|--------|---------|--|---------------|---------------------|-------------|---------------------|
|                         |                     |        |         |  |               | DIRETA              | INDIRETA    |                     |
| 2.2.1.3.00.1.000        |                     |        |         | Alienação de Bens Móveis e Semoventes  |               | 210.000,00          | 0,00        | 210.000,00          |
| 2.2.1.3.00.1.100        |                     |        |         | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal  | 01            | 210.000,00          | 0,00        | 210.000,00          |
| <b>2.2.2.0.00.0.000</b> |                     |        |         | <b>Alienação de Bens Imóveis</b>   |               | <b>110.000,00</b>   | <b>0,00</b> | <b>110.000,00</b>   |
| 2.2.2.0.00.1.000        |                     |        |         | Alienação de Bens Imóveis  |               | 110.000,00          | 0,00        | 110.000,00          |
| 2.2.2.0.00.1.100        |                     |        |         | Alienação de Bens Imóveis - Principal  | 01            | 110.000,00          | 0,00        | 110.000,00          |
| <b>2.4.0.0.00.0.000</b> |                     |        |         | <b>Transferências de Capital</b>   |               | <b>4.052.300,00</b> | <b>0,00</b> | <b>4.052.300,00</b> |
| <b>2.4.1.0.00.0.000</b> |                     |        |         | <b>Transferências da União e de suas Entidades</b>   |               | <b>3.572.300,00</b> | <b>0,00</b> | <b>3.572.300,00</b> |
| 2.4.1.8.00.0.000        |                     |        |         | Transferências da União  |               | 3.572.300,00        | 0,00        | 3.572.300,00        |
| 2.4.1.8.03.0.000        |                     |        |         | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde " SUS                                   |               | 480.000,00          | 0,00        | 480.000,00          |
| 2.4.1.8.03.1.000        |                     |        |         | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde " SUS - Principal                       | 290           | 480.000,00          | 0,00        | 480.000,00          |
| 2.4.1.8.03.1.100        |                     |        |         | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde " SUS - Principal                       | 290           | 480.000,00          | 0,00        | 480.000,00          |
| 2.4.1.8.10.0.000        |                     |        |         | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades                                      |               | 3.092.300,00        | 0,00        | 3.092.300,00        |
| 2.4.1.8.10.1.000        |                     |        |         | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde " SUS                      |               | 280.000,00          | 0,00        | 280.000,00          |
| 2.4.1.8.10.1.100        |                     |        |         | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde " SUS - Principal          | 220           | 280.000,00          | 0,00        | 280.000,00          |
| 2.4.1.8.10.2.000        |                     |        |         | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação                       |               | 627.800,00          | 0,00        | 627.800,00          |
| 2.4.1.8.10.2.100        |                     |        |         | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal           | 125           | 627.800,00          | 0,00        | 627.800,00          |
| 2.4.1.8.10.5.000        |                     |        |         | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico             |               | 1.015.000,00        | 0,00        | 1.015.000,00        |
| 2.4.1.8.10.5.100        |                     |        |         | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | 990           | 1.015.000,00        | 0,00        | 1.015.000,00        |
| 2.4.1.8.10.9.000        |                     |        |         | Outras Transferências de Convênios da União  |               | 1.169.500,00        | 0,00        | 1.169.500,00        |
| 2.4.1.8.10.9.100        |                     |        |         | Outras Transferências de Convênios da União - Principal                                      | 990           | 1.169.500,00        | 0,00        | 1.169.500,00        |
| <b>2.4.2.0.00.0.000</b> |                     |        |         | <b>Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</b>                  |               | <b>480.000,00</b>   | <b>0,00</b> | <b>480.000,00</b>   |
| 2.4.2.8.00.0.000        |                     |        |         | Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades                            |               | 480.000,00          | 0,00        | 480.000,00          |
| 2.4.2.8.10.0.000        |                     |        |         | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades            |               | 480.000,00          | 0,00        | 480.000,00          |
| 2.4.2.8.10.1.000        |                     |        |         | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde " SUS                  |               | 80.000,00           | 0,00        | 80.000,00           |
| 2.4.2.8.10.1.100        |                     |        |         | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde " SUS - Principal      | 220           | 80.000,00           | 0,00        | 80.000,00           |
| 2.4.2.8.10.2.000        |                     |        |         | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação                   |               | 300.000,00          | 0,00        | 300.000,00          |
| 2.4.2.8.10.2.100        |                     |        |         | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal       | 125           | 300.000,00          | 0,00        | 300.000,00          |
| 2.4.2.8.10.9.000        |                     |        |         | Outras Transferências de Convênio dos Estados  |               | 100.000,00          | 0,00        | 100.000,00          |
| 2.4.2.8.10.9.100        |                     |        |         | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal                                    | 990           | 100.000,00          | 0,00        | 100.000,00          |
| <b>2.9.0.0.00.0.000</b> |                     |        |         | <b>Outras Receitas de Capital</b>  |               | <b>700.000,00</b>   | <b>0,00</b> | <b>700.000,00</b>   |
| <b>2.9.9.0.00.0.000</b> |                     |        |         | <b>Demais Receitas de Capital</b>  |               | <b>700.000,00</b>   | <b>0,00</b> | <b>700.000,00</b>   |
| 2.9.9.0.00.1.000        |                     |        |         | Demais Receitas de Capital   |               | 700.000,00          | 0,00        | 700.000,00          |
| 2.9.9.0.00.1.100        |                     |        |         | Demais Receitas de Capital - Principal   | 01            | 700.000,00          | 0,00        | 700.000,00          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**Orçamento-Programa de 2019**  
**Resumo Geral da Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 - LEI nº 4.320/64**  
**Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO**

R\$ 1,00

| CÓDIGO Categoria Economica<br>Origem<br>Especie<br>Desdobramento e Tipo<br>Fonte Recurso | ADMINISTRAÇÃO |          | RECEITA<br>PREVISTA |
|--|---------------|----------|---------------------|
|  | DIRETA        | INDIRETA |                     |
| <b>Total Geral:</b>  | 18.877.542,00 | 0,00     | 18.877.542,00       |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

O Presente documento, elaborada para dar cumprimento ao disposto no Inciso 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

**I - PASSIVOS CONTINGENTES**

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

| PASSIVOS CONTINGENTES                      | FONTES DE FINANCIAMENTO            |
|--|------------------------------------|
| 1. Arrestos Judiciais                      | 1. Reserva de Contigência          |
| 2. Aumento Salário Mínimo                  | 2. Limitação de Empenhos           |
| 3. Precatórios                             | 3. Redução de Cargos Comissionados |
| 4. Estiagem (aumento das demandas sociais) | 4. Redução de Jornada de Trabalho  |

**II - OUTROS RISCOS**

Com base na experiência verificada nos 3 (três) exercícios anteriores, a Administração entende que as situações abaixo especificadas podem vir a se traduzir em desembolso financeiro por parte do Município.

### III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência ou situação de risco, caberá à Administração, através da Procuradoria Jurídica, esgotar todas as instâncias judiciais e todas as possibilidades de acordo com o credor.

À Procuradoria Jurídica caberá manter controle sobre o andamento dos processos e comunicar à Área Financeira, com a devida brevidade, sobre os valores a serem liberados para liquidação de ações judiciais, para que sejam considerados na programação de desembolso, com utilização da Reserva de Contigência.

Não havendo suficiente dotação orçamentária para cobrir os empenhamentos decorrentes de despesas não previstas em função dos riscos apontados no item anterior e não havendo saldo na Reserva de Contigência, deverão ser reduzidas, até que se atinja o valor necessário, as dotações orçamentárias relativas às despesas correntes das diversas secretarias do município, exceto, as relacionadas com Educação e Saúde.

---

**JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIA**  
 (LRF, art. 4º, parágrafo 3º)

| RISCOS FISCAIS                          |                   | PROVIDÊNCIAS                    |                   |
|---|-------------------|---------------------------------|-------------------|
| DESCRIÇÃO                               | VALOR             | DESCRIÇÃO                       | VALOR             |
| Arrestos Judiciais                      | 0,00              | Reserva de Contigência          | 110.000,00        |
| Aumento Salário Mínimo                  | 140.000,00        | Limitação de Empenhos           | 140.000,00        |
| Precatórios                             | 110.000,00        | Redução de Cargos Comissionados | 150.000,00        |
| Estiagem (aumento das demandas sociais) | 150.000,00        | Redução de Jornada de Trabalho  | 0,00              |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>400.000,00</b> | <b>TOTAL</b>                    | <b>400.000,00</b> |

\_\_\_\_\_  
**JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

JAKELUIDO ALVES BARBOSA  
Secretário de Controle Interno  
CPF: 034.360.724-54

18

Antonio Pereira de Sales

Marie Aparecida de Farias Araújo

Luiz Carlos de F. Oliveira

João S. Teodoro

Sergio Pedro Li Araújo

Ktia Grande dos Reis

Manoel Gonzaga Estrela Diniz

Stephany F. de Sousa Barbosa

Damiana Pereira da Silva

Maria da Paz R. Pereira

Manoel Diniz Costa

Evonilpe Quirino R. //

José Maurício Gomes

José Leão Leal de Alencar

Corral Velho/RS, em 08/04/2017

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A ZONA URBANA E AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CORRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS DA LDO-2019 E DA LOA-2019

Às 20 (vinte) horas de mais de março do ano de 2018, iniciando-se por volta das 10h00 min. (dez horas), no prédio sede da Câmara Municipal, preside o Sr. Prefeito Municipal Joaquim Alves Barbosa Filho, o qual convidou a mim, Manoel Gonzaga Estrela Diniz, para secretariar os trabalhos, estando também presentes os Secretários Municipais, bem como o Sr. Presidente da Câmara Municipal Ezequiel Leite de Góes e demais Vereadores, ainda contando com a presença de outras autoridades e comunidades urbanas e rurais e demais pessoas interessadas, que ao final organizam esta Ata, tem início a Audiência Pública para apresentação e discussão sobre

GRAFSET



ACORDÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
 000001/2018  
 2018.000001

as propostas e metas da Zona Urbana e das Comunidades Rurais, para elaboração da LDO-2019 e da LOA-2019 do Município de Curral-Elto, Estado da Paraíba. O Senhor Pequito, na qualidade de representante maior do Município, presidiu os trabalhos e agradeceu a presença de todos ao ato, ressaltando a importância da presente agenda política, já que se está desenhando ações e metas a serem aplicadas em benefício da população curral-eltoense no exercício financeiro do próximo ano, em conformidade com as necessidades do Município e as reais necessidades da população. Os(as) Secretário(as) Municipais presentes ao ato expuseram as ações e metas a serem desenvolvidas por seus respectivos pastas para o Município no próximo exercício financeiro, reiterando que seriam lançadas na LDO-2019 e na LOA-2019, as quais sempre serão em benefício da população curral-eltoense. Também usaram da palavra as Senhoras Vereadoras presentes, que desde já garantiriam o cumprimento da Câmara Municipal na elaboração da LDO-2019 e da LOA-2019, assim como no processo de votação do futuro projeto de lei, assegurando que as mesmas serão consideradas em seu município, após ser discutido no plenário da Câmara Municipal. Os Senhores membros das Comunidades Rurais Também usaram da palavra para sugerir na inclusão na LDO-2019 e na LOA-2019 ações voltadas ao desenvolvimento do campo. Diante da regeneração, após ampla discussão sobre as metas a serem incluídas na LDO-2019, que abrangiam tanto a Zona Urbana como a Zona Rural do Município de Curral-Elto, o Sr. Pequito, Municipal, ao verificar que não havia mais nada a se discutir, determinou a suspensão dos trabalhos por 15 (quinze) minutos, para que fosse lavrada esta Ata. Reverteu os trabalhos, e não fazendo mais nada

JAKELEUDO ALVES BARBOSA  
Secretário de Controle Interno  
CPF: 034.368.224-54

a Matãe, mandou o Sr. Prefeito Municipal que fosse enviada a presente Ata à Prefeitura Municipal, com a lavatura final desta Ata, a qual, após lida, fora posta em votação, sendo aprovada por Todos os presentes, e eu, Manoel Gonzaga Estrela Junior, a darei e a assino juntamente com as pessoas presentes a esta Ata. Município de Curral Velho/PB em 20 de março de 2018.

- Manoel Gonzaga Estrela Junior
- André de Sá Zyl.
- Jose Vanderlei Laurenciano
- Rafael Francisco da Silva
- Marcelo de Jesus
- Jose Manoel Pereira Junior
- Helton Bezerra de Melo
- João Alceu Costa Pereira
- Antonio Pereira de Souza
- Carneiro de F. Oliveira
- Luiz de Moura de Barros
- Antônio Vinícius da Silva Junior
- Antônio Jesus de Souza
- Steffany P. de Souza Barbosa
- Edson de Souza
- Guilherme de Souza
- Edson de Souza
- Elton de Souza
- Manoel de Souza
- Leandro de Souza
- Neilson Francisco de Souza
- Marcelo de Souza
- Neilson Pereira da Silva

CURRAL VELHO, em 20/03/2018

GRAFSET



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

MENSAGEM N.º \_\_\_\_\_, de **22 de Março de 2018**.

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019**, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos parques recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

---

Joaquim Alves Barbosa Filho

**Prefeito**

JAKELEUDO ALVES BARBOSA  
Secretário de Controle Interno  
CPF: 034.360.224-54  
18

Antonio Pereira de Sousa  
Maria Aparecida de Sousa Araújo  
Comunidade de F. O. Vieta  
João S. Teodoro  
Sergio Pedro de Almeida  
Kátia Aparecida de Silva  
Manoel Gonzaga Estrela Diniz  
Stephany F. de Sousa Barbosa  
Damiana Pereira da Silva  
Márcia da Paz C. Pereira  
Manoel Diniz Neto  
Eromilson Carmiro Pe. II  
José Humberto Gomes  
José do Anjo Leocádio Alves  
Curral Velho PB, em 09/04/2018.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A ZONA URBANA E AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CURRALVELHO, ESTADO DA PARAÍBA, PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS DA LDO-2019 E DA LOA-2019.

Por 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2018 iniciando-se por volta das 10:00 min. (dez horas), no prédio sede da Câmara Municipal, preside o Sr. Prefeito Municipal Joaquim Alves Barbosa Filho, o qual convidou a mim, Manoel Gonzaga Estrela Diniz, para secretariar os trabalhos, estando também presentes os Secretários Municipais, bem como o Sr. Presidente da Câmara Municipal Cleonaldo Leite de Sais e demais Vereadores, ainda contando com a presença de outras autoridades e comunidades Urbanas e Rurais e demais pessoas interessadas, que ao final assinaram esta Ata, teve início a Audiência Pública para apresentação e discussões sobre

GRAFSET

os propostas e metas da Zona Urbana e das Comuni-  
 dades Rurais, para elaboração da LDO-2019 e da  
 LOA-2019 do Município de Corral-Velho, Estado da  
 Paraíba. O Senhor Prefeito, na qualidade de representante  
 maior do Município, presidiu os trabalhos e agradeceu a  
 presença de todos ao ato, ressaltando a importância da  
 presente audiência pública, já que se está discutindo ações  
 e metas a serem aplicadas em benefício da população  
 corralvelhense no exercício financeiro do próximo ano,  
 em conformidade com as necessidades do Município e as  
 reais necessidades da população. O Sr. Secretário(a) Mu-  
 nicipal presente ao ato expôs as ações e metas a  
 serem desenvolvidas por suas respectivas pastas para  
 o Município no próximo exercício financeiro, reiterando  
 que foram lançadas na LDO-2019 e na LOA-2019, as  
 quais sempre estão em benefício da população corralvelh-  
 ense. Também usaram da palavra os Senhores Vereadores  
 presentes, que desde já garantiram o empenho da Câmara  
 Municipal na elaboração da LDO-2019 e da LOA-2019,  
 bem como no processo de votação do futuro projeto de  
 lei, assegurando que os mesmos serão convertidos em lei  
 municipais, após ser discutido no plânrio da Câmara  
 Municipal. Os Senhores membros das Comunidades Rurais  
 Também usaram da palavra para sugerir na inclusão  
 na LDO-2019 e na LOA-2019 ações voltadas ao desenvol-  
 vimento do campo. Diante requerência, após ampla dis-  
 cussão sobre as metas a serem incluídas na LDO-2019,  
 que beneficiarão tanto a Zona Urbana como a Zona  
 rural do Município de Corral-Velho, o Sr. Prefeito Mu-  
 nicipal, ao verificar que não havia mais nada a se  
 discutir, determinou a suspensão dos trabalhos por  
 15 (quinze) minutos, para que fosse lavrada esta  
 Ata. Reverte os trabalhos, e não fazendo mais nada

JAKELEUDO ALVES BARBOSA  
Secretário de Controle Interno  
CPF: 034.360.224-54

a tratar, mandou o Sr. Prefeito Municipal que fosse enviada a presente Audiência Pública, com a lavatura fiscal desta ATA, a qual, após lida, fora posta em votação, sendo aprovada por todos os presentes, e eu, Manoel Gonzaga Estrela Diniz, a darei e a assino juntamente com as pessoas presentes a este ato. Município de Curral Velho/PB em 20 de março de 2018.

Manoel Gonzaga Estrela Diniz

Assistido por Sr. Zé:

José Wanderley Laurencosora

Rafael Paschoa da Silva

Marcelo Djalma de Souza

Lucy Mado Ferreira Pereira

Ademir Bezerra de Melo

José Alício Costa Pereira

Antônio Pereira de Sousa

Carneado de F. o. Neto

Edjildo Moura de la Cruz

Antônio Vitor da Silva Soares

Antônio José de Souza

Steffany P. de Souza Barbosa

Sr. Gonzaga Estrela Diniz

Carneado de F. o. Neto

Edemir de Souza

Elton de Souza Neto

Manoel de Souza Neto

Carneado de F. o. Neto

Miguel Francisco de Souza

Manoel Alkes Feitosa

Neildo Pereira da Silva

CURRAL VELHO, em 20/03/2018

GRAFSET



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/07/2018 às 10:21:34 foi protocolizado o documento sob o N° 55038/18 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rogério Lacerda Estrela Alves.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 09/07/2018

| Documento  | Informado? | Autenticação                     |
|--|------------|----------------------------------|
| 1) Texto da Lei                                    | Sim        | 58970601f2f0aa79fed80c50a74ce6fd |
| 2) Anexo de Metas Fiscais                          | Sim        | 57d733708e7eb10a36f2143cf8a51a0d |
| 3) Anexo de Riscos Fiscais                         | Sim        | a2a484de09a77d59a555d2be8a032e4b |
| 4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo | Sim        | 850d0b41f1dc6b9a598d8eafe9237d58 |
| 5) Comprovante de Realização de Audiência Pública  | Sim        | c84c45d7cfb29e277a5d163ad4f6843c |
| 6) Outros Anexos                                   | Não        |                                  |

João Pessoa, 12 de Julho de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO-DIAFI  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL I – DEAGM I  
Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal II - DIAGM II

|                |                                      |                                |
|----------------|--------------------------------------|--------------------------------|
| Documento TC   | 55038/18                             |                                |
| Natureza       | ACOMPANHAMENTO                       |                                |
| Jurisdicionado | PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO |                                |
| Responsável    | JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO          |                                |
| Exercício      | 2019                                 |                                |
| Objeto Exame   | LDO 2019                             | Lei nº 414/2018, de 05/07/2018 |

| ITEM DE VERIFICAÇÃO  | RESPOSTA | OBSERVAÇÃO  |
|--|----------|---|
| 1 - Prova de audiência pública?  | Sim      | Pág. 61/63  |
| 2 - Fixa metas e prioridades?  | Sim      | Art. 2º   |
| 3 - Orienta elaboração LOA 2019?   | Sim      | Art. 7º ao 20º  |
| 4 - Dispõe sobre alteração leg. tributária?                                    | Sim      | Art. 26º  |
| 5 - Trata de operações de fomento?   | Não      | -   |
| 6 - Autoriza financiar despesas competência de outros entes?                   | Não      | -   |
| 7 - Fixa regra Reserva de Contingência?  | Não      | -   |
| 8 - Fixa regra sobre despesas de pequeno valor para os fins do art. 16 da LRF? | Não      | -   |
| 9 - Dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas?                       | Sim      | Art. 2º, inciso II, alínea d ( <i>busca do equilíbrio financeiro</i> ).   |
| 10 - Fixa regras sobre limitação de empenho?                                   | Sim      | Art. 28º  |
| 11 - Contém anexo de metas fiscais?  | Sim      | Pág. 13/52  |
| 11.1 Anexo segue integralmente o modelo definido pela STN (conteúdo e forma)?  | Não      | No Anexo I (Pág. 16), está ausente a coluna referente à porcentagem de RCL (%RCL). Outras desconformidades - ver em "Outras observações". |
| 11.2 Anexo contém metodologia e memória de cálculo?                            | Sim      |   |

Relatório Inicial. Doc. 55038/18. Data: 31/07/2018 11:30. Responsável: Marcus F. B. da Costa.

Impresso por convidado em 30/01/2021 21:53. Validação: 74C9.362E.723C.3CA5.6EEE.168D.4552.73ED.

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

| ITEM DE VERIFICAÇÃO  | RESPOSTA                         | OBSERVAÇÃO   |
|--|----------------------------------|--|
| 12 – Metas propostas (2019) compatíveis com a execução recente (SAGRES 2017)?<br>12.1 - Receita<br>12.2 - Despesa  | Não<br>Não<br>Não                | As metas de receitas e despesas para 2019 (R\$ 18.877.000,00) são incompatíveis com a execução de 2017 (R\$ 10.636.259,03 – Receitas) e (R\$ 11.390.723,89 – Despesas). Percebe-se que há previsão de aumento em torno de <b>77%</b> em relação à receita e <b>65%</b> para as despesas. |
| 13 - Contém anexo de riscos fiscais?<br><br>13.1 - Anexo segue modelo STN?<br>13.2 - Indica medidas a compensar ocorrências de riscos fiscais ou passivos contingentes?<br><br>13.3 Medidas indicadas são suficientes? | Sim<br><br>Sim<br>Não<br><br>Sim | Pág. 53-58.<br><br>Ver “Outras observações”<br><br>-   |
| 14 - Autoriza concessão de ajudas a pessoas físicas ou jurídicas nos termos do art. 26 da LRF?   | SIM                              | Art. 15 e 16 (subvenções sociais mediante convênio para entidades privadas sem fins lucrativos de natureza continuada).  |
| 15 - Prevê margem para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado?  | Sim                              | A estimativa da margem de expansão para tais despesas está mencionada no Art. 24 da LDO. No entanto, no Anexo correspondente (Anexo IX do AMF) não há informação de valores.   |
| 16 - Prevê parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos?   | Não                              | -  |
| 17 - As prioridades e metas analisadas são compatíveis com o PPA?  | Sim                              | -  |

**Outras observações/constatações:**

**Item 11.1.** O anexo IV informa valores incorretos de Patrimônio Líquido – exercício de 2017, em relação ao constatado no Balanço Patrimonial daquele exercício encontrado no processo de Prestação de Contas Anual.

**Item 11.1.** O anexo V também informa valores incorretos no que tange a receitas com alienação de ativos no exercício de 2017, com valores zerados dessas receitas. Foi verificado no SAGRES que houve receitas com alienação de ativos no exercício citado.

**Item 13.1.** O Anexo de Riscos Fiscais consigna o aumento de salário mínimo como passivo contingente, entretanto, tal ocorrência não está de acordo com o conceito de passivo contingente, devendo estar consignado na Lei Orçamentária do município. Em relação aos precatórios, apenas os não inscritos podem ser classificados como passivos contingentes, devendo os precatórios já inscritos estarem consignados na Lei Orçamentária

Foi observado que o gestor manteve o não cumprimento de itens descritos no relatório anterior, bem como não atendeu a itens que ele havia atendido na análise anterior.

**Conclusão:**

( X ) Falta na LDO conteúdo relativo aos itens seguintes: 5, 6, 7, 8, 11, 12, 16

( X ) As metas propostas de receita e despesa para o exercício de 2019 não guardam coerência com as realizadas em 2017 pelas razões seguintes:

- Com relação à receita, a projeção para 2019 cresceu em torno de 77% em relação à receita arrecadada em 2017. Já quanto à despesa, sua projeção para 2019 representou um crescimento próximo a 65% em relação à despesa realizada em 2017. Os percentuais de projeções não guardam razoabilidade com a execução orçamentária real de receitas e despesas. Não consta na LDO anexo(s) que demonstre(m) convergência dessas projeções com a realidade econômica do Município.

**Sugestão:**

**1 – Alerta quanto à ausência de itens, que torna irregular a LDO 2019, razão pela qual se sugere adoção das medidas cabíveis para sanear a falta apontada em relação aos itens omissos.**

**2 – Alertar que as metas fixadas para despesas e receitas são incompatíveis com a execução orçamentária e financeira registrada em 2017.**

É o relatório.

Assinado em 27 de Julho de 2018



Marcus Felipe Bezerra da Costa  
Mat. 3707920  
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 31 de Julho de 2018



Gláucio Barreto Xavier  
Mat. 3703568  
CHEFE DE DIVISÃO



**DOCUMENTO:** 55038/18  
**SUBCATEGORIA:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Curral Velho  
**INTERESSADOS:** Sr(a). Joaquim Alves Barbosa Filho (Gestor(a))

## ALERTA - 00669/18

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Curral Velho, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Joaquim Alves Barbosa Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

Item 7 - Fixar regra para reserva de contingência; item 11 - Seguir integralmente o modelo definido pela STN, com correção de valores dos anexos IV e V do Anexo de Metas Fiscais, além de incluir metodologia e memória de cálculo; Item 12 - Receitas/Despesas projetadas para 2019 não guardam razoabilidade com a execução orçamentária de receitas e despesas registrada em 2017, não constando na LDO anexo(s) que demonstre(m) convergência dessas projeções com a realidade econômica do Município; Item 13 - O Anexo de Riscos Fiscais consigna o aumento de salário mínimo como passivo contingente, entretanto, tal acontecimento não está de acordo com conceito de passivo contingente, devendo estar consignado na Lei Orçamentária do município; Item 16 - Não previsão de parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos.



Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Relator

10/09/2018 10:22



**Documento:** 55038/18

**Subcategoria:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Curral Velho

**Exercício:** 2019

## CERTIDÃO

### ALERTA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 2038 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 11/09/2018, foi realizada a seguinte publicação:

Documento: 55038/18

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relator: Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Interessados: Sr(a). Joaquim Alves Barbosa Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00669/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Curral Velho, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Joaquim Alves Barbosa Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Item 7 - Fixar regra para reserva de contingência; item 11 - Seguir integralmente o modelo definido pela STN, com correção de valores dos anexos IV e V do Anexo de Metas Fiscais, além de incluir metodologia e memória de cálculo; Item 12 - Receitas/Despesas projetadas para 2019 não guardam razoabilidade com a execução orçamentária de receitas e despesas registrada em 2017, não constando na LDO anexo(s) que demonstre(m) convergência dessas projeções com a realidade econômica do Município; Item 13 - O Anexo de Riscos Fiscais consigna o aumento de salário mínimo como passivo contingente, entretanto, tal acontecimento não está de acordo com conceito de passivo contingente, devendo estar consignado na Lei Orçamentária do município; Item 16 - Não previsão de parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos.

**João Pessoa, 10 de Setembro de 2018**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**